



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024/FG/SRP
PREÂMBULO

O Município de Crateús, Estado do Ceará, através das Secretarias: Secretaria Municipal da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente, do **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, tomam público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: POR LOTE.

VALIDADE DA ATA: INICIAL DE 12 (DOZE) MESES.

RETIRADA DOS EDITAIS:

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: <https://pncp.gov.br/>, www.crateus.ce.gov.br, www.bll.org.br e www.tce.ce.gov.br

DATAS, HORÁRIOS E LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DO DIA **13/05/2024** ATÉ AS 09h00MIN DO DIA **23/05/2024**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: ÀS 10h00MIN DO DIA **23/05/2024**.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: ÀS 09h00MIN DO DIA **24/05/2024**.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

LOCAL: www.bll.org.br/ "Acesso Identificado no link - licitações".

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO II - Modelo De Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO V - Termo de Referência;

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

*



Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta **LICITAÇÃO** correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

BASE LEGAL

A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1042 de 20 de novembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria.

O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE** a serem fornecidos as diversas secretarias do MUNICÍPIO DE CRATEÚS, observadas as especificações contidas no **ANEXO V**.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

2.3. No curso da licitação serão observadas para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte as disposições determinadas pelos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

2.3.1. **Caso o LOTE seja identificado como "ITENS GERAIS"**, interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.3.2. **Caso o LOTE seja identificado como "COTA RESERVADA"**, somente Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006 e ulteriores alterações, **sem prejuízo de sua participação no(s) item(s) geral(is)**.

2.3.3. Caso o(s) lote(s) referentes à **"COTA RESERVADA"**, tomem-se **FRACASSADO(s)** ou **DESERTO(s)**, será adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal conforme artigo 8º, § 2º do Decreto Federal n.º 8.538 de 06/10/2015.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bil compras" constante da página eletrônica da



Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **Anexo V - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta inicial **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **Anexo V** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **Anexo III**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, "**DECLARO SER ME/EPP**" existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei Complementar n.º 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

I - conduzir a sessão pública;

II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

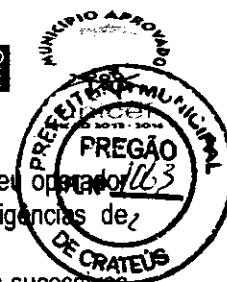
5.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do **MUNICÍPIO DE CRATEÚS**, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de

✓



empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097- 4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **Anexo V** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

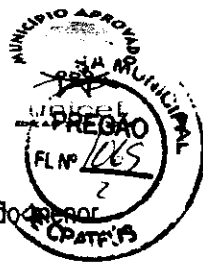
7.9.1. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.9.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

X



- horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível, através do botão **"Cancelar Lance"**.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicada na página inicial desse edital.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.19. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.20. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.21. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.22. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.24. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.25. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.24, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.26. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.27. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.28. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.29. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), O Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.30. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.31. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.32. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em



primeiro lugar.

- 7.33. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.34. No caso de desconexão com O Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.35. Quando a desconexão do sistema eletrônico para O Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.36. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.37. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.38. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.39. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.40. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.41. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.42. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.43. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.44. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.45. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.46. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.47. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.48. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - B) empresas brasileiras;
 - C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.49. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, O Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.50. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
- 7.51. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.52. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

15



7.53. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.54. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, apresente a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.55. É facultado o Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.56. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, O Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, O Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes



hipóteses:

- I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de **02 (duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

9.1.3. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei

OBS: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

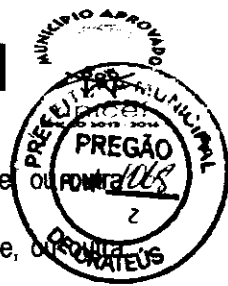
9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

A



- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante ou equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

9.1.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

- a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;
- b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;
- c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;
- d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.3.4. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.1.3.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

9.1.3.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.3.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

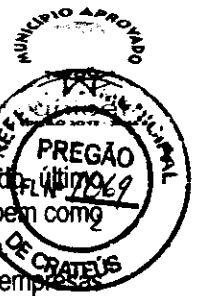
9.1.3.3.7 Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.1.3.3.6 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.3.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.1.3.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site



www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campello.

9.1.3.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.1.3.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU| Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

- Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;
- Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

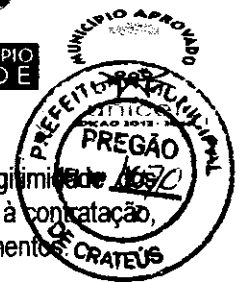
Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão, comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

9.1.3.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

9.1.3.4.3 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



9.1.3.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.1.3.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEUS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 o licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que O Pregoeiro avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.



11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

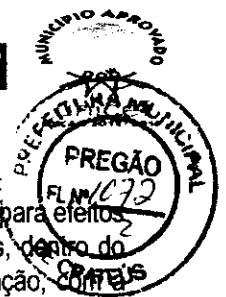
VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

15



14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizadas tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência do contrato.

14.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.8. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.9. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.10. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.11. O MUNICÍPIO DE CRATEÚS poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o

X



órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o MUNICÍPIO DE CRATEÚS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O MUNICÍPIO DE CRATEÚS poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão data ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da secretaria contratante, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Crateús - Ce, em 09 de maio de 2024.

ANTÔNIO FERNANDES ALVES JÚNIOR
Pregoeiro do Município de Crateús

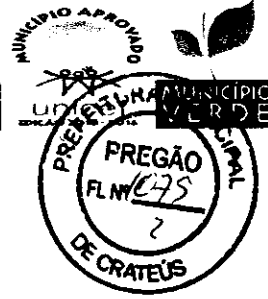


CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você



ANEXO I
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
DATA DE ELABORAÇÃO: 24/04/2024

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO E SOLICITANTE

a) Número do processo: 24.04/2024

b) Unidades Requisitantes Secretaria Municipal da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Crateús no estado do Ceará

c) Este documento trata da demanda para materiais aquisição de construção, elétrico e hidráulico destinados as atividades das Unidades Requisitantes acima descritas, prevista no Documento de Formalização de Demanda – DFD.

d) Comissão de Planejamento da Contratação:

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Romário Menezes Andrade - Portaria: 001/2024.

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Lilia Maria Alves de Oliveira - Portaria: 001/2024;

Membro da Equipe de Planejamento / Demandante: Davi Kelton Rodrigues Lima - Portaria: 001/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 1042, de 20/11/2023.

3. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de materiais de construção, elétrico e hidráulico, que tem por objetivo principal atender as necessidades das diversas Unidades Requisitantes, uma vez que é de extrema importância a efetuação de melhorias e manutenção das instalações prediais pertencentes a Prefeitura Municipal de Crateús, visando manter as instalações e ambientes seguros. Irá solucionar problemas das diversas ruas, praças, avenidas deste município, no sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade. Atender também as necessidades urgentes de se fazer melhorias nas estruturas físicas para o bom funcionamento de cada uma das unidades básicas, NASF, CAPS e CEGB, como também das escolas e creches da rede pública

6.3. Os documentos que deram suporte ao planejamento e que justificam as quantidades designadas para cada item da solução pretendida, pode ser verificado no Anexo I deste documento.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Foram realizados levantamentos de mercado, para prospecção e análise de alternativas possíveis de soluções, principalmente observando-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas através do site [Licitações | TCE Ceará](#), com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração. Também foi considerado as contratações feitas para o mesmo objeto pelas unidades administrativas requisitantes em anos anteriores, o que chegou-se a solução listada a seguir:

7.1.1. **Solução 1:** *Aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico.*

7.2. A solução apresentada é a modalidade de Fornecimento proposto amplamente utilizado pela Administração Pública, conforme verificado em consultas em órgãos, o qual também é a atualmente utilizada na contratação anterior no âmbito deste Município, assim como em outros Órgãos.

7.2.1. Verifica-se que as Unidades Administrativas do Município de Crateús/CE, adota esta solução como forma de atender as suas demandas a exemplo do pregão eletrônico N° 014/2022 FG/SRP, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores.

7.3. O tipo de solução a contratar é o pregão eletrônico por se tratar de bens e serviços comuns.

7.4. Informa-se que a prestação de serviços/fornecimento, aqui estudadas, ocorrerão por demanda, conforme necessidade.

7.4. Ao observar a solução posta, ponderando-se os encargos da mesma, entende-se como formato mais adequado o apresentado, pois, pelos motivos retro, uma vez que essa se mostra mais eficiente, bem como já fora praticada nos exercícios anteriores neste Município.

7.5. Acrescenta-se que nos contratos celebrados pelos órgãos pesquisados o modelo praticado para seleção do fornecedor é o menor preço oferecido, aplicado ao orçamento de referência, tendo como parâmetro a média dos preços obtido conforme Instrução Normativa 65/2021-SEGES.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas a partir dos parâmetros e métodos descritos no CAPÍTULO VII – DA PESQUISA DE PREÇOS do Decreto Municipal n° 1.042, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade;

8.2. O valor estimado global é de R\$ 7.301.897,21 (sete milhões trezentos e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos) e o detalhamento pode ser verificado no Anexo II deste documento.

| | | | | | |
|---|--|----------------|------|-----------|---------------|
| 1 | 592-FORRO PVC 200MM - 8MM - (FORRO PVC 200MM - 8MM.) | METRO QUADRADO | 520 | R\$ 13,77 | R\$ 7.160,40 |
| 2 | 30554-BARRO BRANCO. (BARRO BRANCO.) | METRO CUBICO | 1506 | R\$ 63,07 | R\$ 94.983,42 |

(Handwritten marks)



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



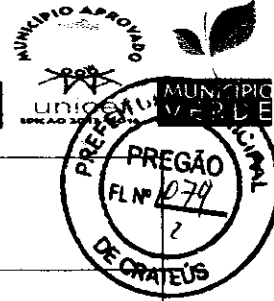
| | | | | | |
|----|--|----------|------|------------|----------------|
| 3 | 32821 - BRUMASA COMPENSADO DE 15MM (BRUMASA COMPENSADO DE 15MM DIMENSÕES DA FOLHA 2200 X 1600MM) | UNIDADE | 525 | R\$ 278,63 | R\$ 146.280,75 |
| 4 | 32998 - BRUMASA COMPENSADO DE 6MM (BRUMASA COMPENSADO DE 6MM 2200MM X 1600MM; BRUMASA COMPENSADO DE 6MM DIMENSÕES DA FOLHA 2200 X 1600MM) | UNIDADE | 25 | R\$ 263,13 | R\$ 6.578,25 |
| 5 | 33777 - PARAFUSOS PARA DOBRADICAS (TARRACHAS) (PARAFUSOS PARA DOBRADICAS (TARRACHAS) | UNIDADE | 1600 | R\$ 0,12 | R\$ 192,00 |
| 6 | 33781 - PREGO COM CABECA 2X14 (PREGO COM CABECA 2X14) | QUILO | 22 | R\$ 24,00 | R\$ 528,00 |
| 7 | 35580 - ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,5MM (ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,5MM) | PACOTE | 335 | R\$ 60,05 | R\$ 20.116,75 |
| 8 | 35611 - CAIBRO CEDRINHO 6,5M (CAIBRO CEDRINHO 6,5M) | UNIDADE | 800 | R\$ 56,98 | R\$ 45.584,00 |
| 9 | 35634 - COMPENSADO, MADEIRA SECA, TAMANHO 2,20X1,60 CHAPA COM 10MM D (COMPENSADO, MADEIRA SECA, TAMANHO 2,20X1,60 CHAPA COM 10MM DE ESPESSURA) | UNIDADE | 30 | R\$ 213,03 | R\$ 6.390,90 |
| 10 | 35966 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12L (BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12L: BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.) | UNIDADE | 20 | R\$ 16,59 | R\$ 331,80 |
| 11 | 35982 - BROCA CONCRETO 10MM 9/32 (BROCA CONCRETO 10MM 9/32) | UNIDADE | 20 | R\$ 13,29 | R\$ 265,80 |
| 12 | 36259 - ENCHADA COM CABO DE MADEIRA (ENCHADA COM CABO DE MADEIRA) | UNIDADE | 305 | R\$ 64,58 | R\$ 19.696,90 |
| 13 | 36266 - MANGUEIRA CRISTAL REVESTIDA 1 X 1,5 MM (MANGUEIRA CRISTAL REVESTIDA 1 X 1,5 MM) | METRO | 100 | R\$ 5,47 | R\$ 547,00 |
| 14 | 36698 - CORDA NO10 FABRICADO EM NYLON (CORDA N10 FABRICADO EM NYLON) | METRO | 450 | R\$ 2,07 | R\$ 931,50 |
| 15 | 40554 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE (FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE) | UNIDADE | 240 | R\$ 11,32 | R\$ 2.716,80 |
| 16 | 40555 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM (FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM) | CONJUNTO | 12 | R\$ 97,33 | R\$ 1.167,96 |
| 17 | 51646 - ARCO PARA LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO (ARCO PARA LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO) | UNIDADE | 110 | R\$ 39,20 | R\$ 4.312,00 |
| 18 | 60412 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 (ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, FEITA EM ALUMÍNIO E DOBRADURAS EM AÇO, COMPOSTA POR 4 PARTES COM 3 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 12 DEGRAUS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E DUAS PLATAFORMAS, USO PROFISSIONAL E DOMESTICO.) | UNIDADE | 8 | R\$ 772,63 | R\$ 6.181,04 |
| 19 | 60633 - ABRAÇADEIRA TIPO ?U? SIMPLES 1?- (ABRAÇADEIRA TIPO ?U? SIMPLES 1?) | UNIDADE | 560 | R\$ 1,63 | R\$ 912,80 |
| 20 | 60644 - ALICATE DE BICO.- (ALICATE DE BICO. MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E POLIDO, TIPO LONGO, RETO E BICO DE PONTA OVAL, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 200MM, APLICAÇÃO REDE TELEFÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NO CORTE) | UNIDADE | 12 | R\$ 42,40 | R\$ 508,80 |
| 21 | 60647 - ALICATE UNIVERSAL, GRANDE- (ALICATE UNIVERSAL, GRANDE, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, | UNIDADE | 12 | R\$ 35,86 | R\$ 430,32 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



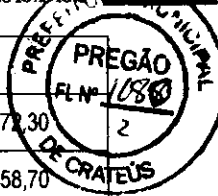
| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|------------|----------------|
| | COMPRIMENTO 8, APLICAÇÃO CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE DE APLICAÇÃO H) | | | | |
| 22 | 60649 - ARAME GALVANIZADO Nº 18 (ARAME GALVANIZADO Nº 18, DIMENSÕES:BITOLA-1,24MM,100M/KG, POSSUEM CAMADA DE ZINCO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AOS EFEITOS DO TEMPO (CORROSÃO).) | QUILO | 250 | R\$ 30,72 | R\$ 7.680,00 |
| 23 | 60664 - BLOCO DE GESSO- (BLOCO DE GESSO PARA DIVISÓRIAS TAMANHO 70X70CM) | UNIDADE | 2850 | R\$ 12,97 | R\$ 36.964,50 |
| 24 | 60670 - BRITA Nº 2- (BRITA Nº 2) | METRO CÚBICO | 10 | R\$ 191,25 | R\$ 1.912,50 |
| 25 | 60676 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM 9/32?- (BROCA AÇO RÁPIDO 8MM 9/32?) | UNIDADE | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 26 | 60680 - BROCA CONCRETO 6MM - (BROCA CONCRETO 6MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 27 | 60699 - BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 50 X 40MM- (BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 50 X 40MM) | UNIDADE | 115 | R\$ 2,26 | R\$ 259,90 |
| 28 | 60706 - BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 40 X 25 MM- (BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 40 X 25 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 5,79 | R\$ 579,00 |
| 29 | 60708 - BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25 MM- (BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 4,11 | R\$ 411,00 |
| 30 | 60710 - BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 10MM- (BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 10MM, APLICAÇÃO FÁCIL COM UTILIZAÇÃO DE UMA FURADEIRA OU MARTELETE, EXPANSÃO POR COMPRESSÃO, COM A INTRODUÇÃO DO PARAFUSO, A BUCHA TEM SUA EXPANSÃO NO FUNDO DO FURO, NÃO DANIFICANDO AS SUPERFÍCIES.) | UNIDADE | 1225 | R\$ 0,33 | R\$ 404,25 |
| 31 | 60801 - CERÂMICA ESMALTADA 34X34CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 34X34CM PEI-4) | METRO QUADRADO | 1000 | R\$ 43,88 | R\$ 43.880,00 |
| 32 | 60807 - CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS - (CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS, CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO, TAMANHO 18CM, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO) | UNIDADE | 14 | R\$ 36,24 | R\$ 507,36 |
| 33 | 68 - 60823 - CIMENTO COMUM SACO COM 50 KG - (CIMENTO COMUM SACO COM 50 KG) | UNIDADE | 23100 | R\$ 41,60 | R\$ 960.960,00 |
| 34 | 60827 - COMBOGÓ DE CIMENTO 50X50CM - (COMBOGÓ DE CIMENTO 50X50CM) | UNIDADE | 120 | R\$ 35,95 | R\$ 4.314,00 |
| 35 | 60894 - FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR - (FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR AÇO GALVANIZADO COM DUAS CHAVES, TRANCA E MAÇANETA EM "L") | UNIDADE | 130 | R\$ 64,00 | R\$ 8.320,00 |
| 36 | 60905 - FERROLHO REDONDO 2?- (FERROLHO REDONDO 2?) | UNIDADE | 80 | R\$ 3,31 | R\$ 264,80 |
| 37 | 60911 - FORRA PARA PORTA PARANÁ DE 80CM - (FORRA PARA PORTA PARANÁ DE 80CM) | UNIDADE | 290 | R\$ 96,25 | R\$ 27.912,50 |
| 38 | 60912 - FURADEIRA DE IMPACTO 500W 3/8P, DUAS VELOCIDADES 6652.- (FURADEIRA DE IMPACTO 500W 3/8P, DUAS VELOCIDADES 6652. ACOMPANHA KIT MALETA + ACESSÓRIOS, 220V) | UNIDADE | 10 | R\$ 239,73 | R\$ 2.397,30 |
| 39 | 60913 - GESSO COM EMBALAGEM COM 40KG - (GESSO COM EMBALAGEM COM 40KG) | UNIDADE | 1500 | R\$ 19,26 | R\$ 28.890,00 |
| 40 | 60968 - LINHA DE MADEIRA SECA 7M X 14CM X | UNIDADE | 850 | R\$ 194,00 | R\$ 164.900,00 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



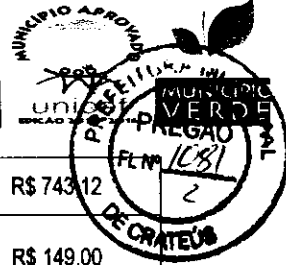
| | | | | | |
|----|--|---------|------|------------|---------------|
| | 0,6MM - (LINHA DE MADEIRA SECA 7M X 14CM X 0,6MM) | | | | |
| 41 | 60971 - LIXA Nº100 PARA FERRO - (LIXA Nº100 PARA FERRO) | UNIDADE | 210 | R\$ 4,63 | R\$ 972,30 |
| 42 | 60972 - LIXA Nº100 PARA MADEIRA- (LIXA Nº100 PARA MADEIRA) | UNIDADE | 370 | R\$ 1,51 | R\$ 558,70 |
| 43 | 60997 - MADERITE 2,0 X 1,80 M - (MADERITE 2,0 X 1,80 M) | UNIDADE | 150 | R\$ 149,00 | R\$ 22.350,00 |
| 44 | 60998 - MANGUEIRA CRISTA ¾, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVE - (MANGUEIRA CRISTA ¾, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL. UTILIZADA PARA PASSAGEM DE ÁGUA E AFINS. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL.) | METRO | 1480 | R\$ 7,13 | R\$ 10.552,40 |
| 45 | 61007 - PEDRA DE CONCRETO PARA PRATELEIRAS - (PEDRA DE CONCRETO PARA PRATELEIRAS COM ESPESSURA DE 5CM, TAMANHO 1,50X0,50M) | UNIDADE | 80 | R\$ 156,17 | R\$ 12.493,60 |
| 46 | 61010 - PIA DE INOX 1,20 METROS - (PIA DE INOX 1,20 METROS. CARACTERÍSTICAS AÇO INOX AISI 304 (18/10). ESPESSURA 0,60, PIA MONOBLOCO SEM SOLDA., PROFUNDIDADE DA CUBA = 145 MM, ALTURA DO ESPELHO TRASEIRO = 50 MM, ACOMPANHA A VÁLVULA 3", FURAÇÃO DESCENTRALIZADA, POSSUI ADESIVO "ANTI-RUÍDO". ACABAMENTO ACETINADO.) | UNIDADE | 150 | R\$ 207,00 | R\$ 31.050,00 |
| 47 | 61017 - PORTA COMPLETA COM FORRA 2,10 X 0,80M - (PORTA COMPLETA COM FORRA 2,10 X 0,80M) | UNIDADE | 231 | R\$ 317,84 | R\$ 73.421,04 |
| 48 | 61050 - RIPA DE MADEIRA SECA 5X2,5CM. VARA DE 3 METROS - (RIPA DE MADEIRA SECA 5X2,5CM. VARA DE 3 METROS) | UNIDADE | 4080 | R\$ 12,96 | R\$ 52.876,80 |
| 49 | 61078 - 61078 - TELHA TIPO TÉGULA EM POLIESTIRENO - (TELHA TIPO TÉGULA EM POLIESTIRENO É UM CRISTAL DE BAIXA FLUIDEZ PARA FAZER INTERCALAÇÃO NO TELHADO, PESO:350G, MEDIDAS DO PRODUTO: 42X33CM) | UNIDADE | 250 | R\$ 15,27 | R\$ 3.817,50 |
| 50 | 61139 - BUCHA PLÁSTICA, 10MM, COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO.- (BUCHA PLÁSTICA, 10MM, COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO) SEXTAVADO) | UNIDADE | 1600 | R\$ 0,96 | R\$ 1.536,00 |
| 51 | 61147 - CAIBRO EM MADEIRA MISTA.- (CAIBRO EM MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA, 5 X 2 1/2CM) | METRO | 3450 | R\$ 5,62 | R\$ 19.389,00 |
| 52 | 61153 - BARROTE MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA 6X6 CM.- (BARROTE MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA 6X6 CM) | UNIDADE | 780 | R\$ 15,56 | R\$ 12.136,80 |
| 53 | 61185 - CADEADO 40MM C/ DUAS CHAVES - (CADEADO 40MM COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES) | UNIDADE | 100 | R\$ 30,58 | R\$ 3.058,00 |
| 54 | 61204 - SOLDA 7018 - (SOLDA 7018) | QUILO | 350 | R\$ 29,16 | R\$ 10.206,00 |
| 55 | 61205 - SOLDA 13 FINA - (SOLDA 13 FINA) | QUILO | 100 | R\$ 25,17 | R\$ 2.517,00 |
| 56 | 61206 - DISCO EM AÇO PARA CORTE 4,1/2 X1,00MM - (DISCO EM AÇO PARA CORTE 4,1/2 X1,00MM) | UNIDADE | 130 | R\$ 5,11 | R\$ 664,30 |
| 57 | 61211 - TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50M - (TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50M) | UNIDADE | 20 | R\$ 92,95 | R\$ 1.859,00 |
| 58 | 61665 - FOLHA DE COMPENSADO COM DIMENSÃO 8MM (FOLHA DE COMPENSADO COM DIMENSÃO 8MM) | FOLHA | 40 | R\$ 150,91 | R\$ 6.036,40 |
| 59 | 61681 - PÁ MODELO CONSTRUÇÃO AJUNTADORA QUADRADA Nº3 (PÁ MODELO CONSTRUÇÃO AJUNTADORA QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 120 CM) | UNIDADE | 17 | R\$ 40,50 | R\$ 688,50 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



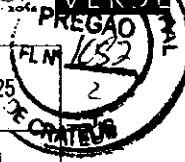
| | | | | | |
|----|--|----------|-----|------------|--------------|
| 60 | 61689 - SERROTE DE PODA TAMANHO ÚNICO (SERROTE DE PODA TAMANHO ÚNICO) | UNIDADE | 14 | R\$ 53,08 | R\$ 743,12 |
| 61 | 62627 - BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20 MM (BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 1,49 | R\$ 149,00 |
| 62 | 62628 - BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40 MM. (BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40 MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 4,07 | R\$ 407,00 |
| 63 | 62633 - BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL. CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 08 MM (BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL. CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 08 MM, APLICAÇÃO FÁCIL COM UTILIZAÇÃO DE UMA FURADEIRA OU MARTELETE, EXPANSÃO POR COMPRESSÃO, COM A INTRODUÇÃO DO PARAFUSO, A BUCHA TEM SUA EXPANSÃO NO FUNDO DO FURO, NÃO DANIFICANDO AS SUPERFÍCIES.) | UNIDADE | 330 | R\$ 0,29 | R\$ 95,70 |
| 64 | 62670 - CARRINHO DE MÃO. (CARRINHO DE MÃO. DESCRIÇÃO: CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO, TIPO EXPORTAÇÃO 60 LITROS, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE 1,50MM, PNEU E CÂMARA.) | UNIDADE | 10 | R\$ 191,22 | R\$ 1.912,20 |
| 65 | 62681 - CHAVE DE FENDA LONGA. TAMANHO 8.MM.X.210.CM. (CHAVE DE FENDA LONGA. CHAVE DE FENDA, MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 8.MM.X.210.CM.) | UNIDADE | 11 | R\$ 15,20 | R\$ 167,20 |
| 66 | 62683 - CHAVE DE FENDA MÉDIA. TAMANHO 4 MM X 150 CM. (CHAVE DE FENDA MÉDIA. CHAVE DE FENDA, MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 4 MM X 150 CM.) | UNIDADE | 16 | R\$ 10,58 | R\$ 169,28 |
| 67 | 62686 - CHAVE PHILIPS. 10 POLEGADAS, PONTAS MAGNETIZADAS. (CHAVE PHILIPS. FEITAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO, 10 POLEGADAS, PONTAS MAGNETIZADAS, CABO COM FURO PARA PENDURA.) | UNIDADE | 4 | R\$ 7,98 | R\$ 31,92 |
| 68 | 62717 - DOBRADIÇA CROMADA. MATERIAL DE FERRO NIQUELADO, APLICAÇÃO PORTA 3X 2.1/2 (DOBRADIÇA CROMADA. MATERIAL DE FERRO NIQUELADO, APLICAÇÃO PORTA 3X 2.1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 FUROS, ACABAMENTO CROMADO ALTURA 4CM, LARGURA 3CM) | UNIDADE | 84 | R\$ 3,48 | R\$ 292,32 |
| 69 | 62759 - LÂMINA DE SERRA. AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (LÂMINA DE SERRA. AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.) | UNIDADE | 50 | R\$ 14,35 | R\$ 717,50 |
| 70 | 62767 - LIXA N° 80. PARA MASSA. (LIXA N° 80. PARA MASSA.) | UNIDADE | 390 | R\$ 1,56 | R\$ 608,40 |
| 71 | 62808 - PREGO COM CABEÇA. EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 10 X 10. SACO 1 KG. (PREGO COM CABEÇA. EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 10 X 10. SACO 1 KG.) | QUILO | 155 | R\$ 36,00 | R\$ 5.580,00 |
| 72 | 62853 - TELHA CERÂMICA COLONIAL. COMPRIMENTO EFETIVO 48,0 CM, LARGURA EFETIVA 18,5CM, POSIÇÃO DO FURO DE AMARRAÇÃO 45,5 CM. (TELHA CERÂMICA COLONIAL. COMPRIMENTO EFETIVO 48,0 CM, LARGURA EFETIVA 18,5CM, POSIÇÃO DO FURO DE AMARRAÇÃO 45,5 CM.) | MILHEIRO | 15 | R\$ 623,25 | R\$ 9.348,75 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----|---|----------------|------|------------|----------------|
| 73 | 66873 - MANGUEIRA DE 1" - ROLO DE 100METROS (MANGUEIRA DE 1" - ROLO DE 100METROS) | ROLO | 55 | R\$ 273,95 | R\$ 15.067,25 |
| 74 | 67369 - CORDA Nº 08 -- (CORDA Nº 08 - FABRICADO EM NYLON.) | METRO | 200 | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| 75 | 68359 - PLACA DE GESSO (60X60)CM (PLACA DE GESSO (60X60)CM) | UNIDADE | 400 | R\$ 5,15 | R\$ 2.060,00 |
| 76 | 68367 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER (FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER) | UNIDADE | 40 | R\$ 54,50 | R\$ 2.180,00 |
| 77 | 60895 - FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR - (FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS CHAVES, TRANCAS E MAÇANETA EM L) | UNIDADE | 100 | R\$ 45,65 | R\$ 4.565,00 |
| 78 | 70234 - CIMENTO COLA AC II EMBALAGEM 15KG (CIMENTO COLA AC II EMBALAGEM 15KG) | UNIDADE | 1950 | R\$ 19,57 | R\$ 38.161,50 |
| 79 | 70235 - IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6L (IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6L) | UNIDADE | 50 | R\$ 50,43 | R\$ 2.521,50 |
| 80 | 71442 - SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 45KG ? (SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 45KG ? PAR 500MM PERFIL U SLIM PINTURA ELETROSTÁTICA 500 PUX) | UNIDADE | 220 | R\$ 186,25 | R\$ 40.975,00 |
| 81 | 71445 - JANELA EM ALUMINIO DE CORRER . (JANELA EM ALUMINIO DE CORRER ? 1M X1M SEM GRANDE)) | UNIDADE | 210 | R\$ 207,85 | R\$ 43.648,50 |
| 82 | 71446 - LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA (LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA - (LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA)) | METRO | 440 | R\$ 10,71 | R\$ 4.712,40 |
| 83 | 71447 - PREGO CAIBRAL 3/8 - (PREGO CAIBRAL 3/8) (PREGO CAIBRAL 3/8 - (PREGO CAIBRAL 3/8)) | QUILO | 20 | R\$ 21,08 | R\$ 421,60 |
| 84 | 71448 - PREGO RIPAL 15X15 - (PREGO RIPAL 15X15 - (PREGO RIPAL 15X15)) | QUILO | 10 | R\$ 22,13 | R\$ 221,30 |
| 85 | 71449 - PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA - (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA) (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA - (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA)) | UNIDADE | 200 | R\$ 92,67 | R\$ 18.534,00 |
| 86 | 71451 - CERÂMICA ESMALTADA 46 X 46 CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 46X46 CM PEI-4) (CERÂMICA ESMALTADA 46 X 46 CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 46X46 CM PEI-4)) | METRO QUADRADO | 1700 | R\$ 35,76 | R\$ 60.792,00 |
| 87 | 71452 - CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46 X 46 CM (CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46 X 46 CM - (CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46X46CM)) | METRO QUADRADO | 1550 | R\$ 36,00 | R\$ 55.800,00 |
| 88 | 71454 - PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90 (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90 - (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90M)) | UNIDADE | 60 | R\$ 199,75 | R\$ 11.985,00 |
| 89 | 71456 - TIJOLO FURADO 17CM X 17CM, 8 FUROS (TIJOLO FURADO 17CM X 17CM, 8 FUROS) | MILHEIRO | 180 | R\$ 557,75 | R\$ 100.395,00 |
| 90 | 71457 - TRENA EM AÇO COM 8M (TRENA EM AÇO COM 8M - (TRENA EM AÇO COM 8 M)) | UNIDADE | 10 | R\$ 41,95 | R\$ 419,50 |
| 91 | 71461 - FITA DUPLA FACE 12MM X 2M (FITA DUPLA FACE 12MM X 2M - (FITA DUPLA FACE 12MM X 2M)) | UNIDADE | 170 | R\$ 13,64 | R\$ 2.318,80 |
| 92 | 72461 - AREIA FINA 0,05 (AREIA FINA É AQUELA CUJOS GRÃOS TÊM DIÂMETROS QUE VARIAM DE 0,05 MILÍMETROS E 0,42 MILÍMETROS. ELA É A MAIS INDICADA PARA A FABRICAÇÃO DE ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTOS | METRO CÚBICO | 6690 | R\$ 82,19 | R\$ 549.851,10 |

Handwritten signature and initials.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|----------------|
| | COR BRANCA. APLICA-SE EM PAINÉIS DE CONTROLE E COMANDO, PAINÉIS TELEFÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA INTERCOMUNICAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. COM ADESIVO.) | | | | |
| 7 | 60799 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO NEUTRO/TERRA- (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO NEUTRO/TERRA) | UNIDADE | 334 | R\$ 95,51 | R\$ 31.900,34 |
| 8 | 60837 - CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 180 GRAUS DE 1 (CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 180 GRAUS DE 1") | UNIDADE | 130 | R\$ 5,84 | R\$ 759,20 |
| 9 | 60881 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO DN 1 (ELETRODUTO PVC RÍGIDO DN 1") | UNIDADE | 50 | R\$ 19,30 | R\$ 965,00 |
| 10 | 60892 - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS - (EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS, COM 4 TOMADAS, COM 3 PINOS, TENSÃO NOMINAL 220V) | UNIDADE | 295 | R\$ 43,35 | R\$ 12.788,25 |
| 11 | 60907 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA - (FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUIVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20M, LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,15MM.) | UNIDADE | 190 | R\$ 6,74 | R\$ 1.280,60 |
| 12 | 60918 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: AÇO CARBONO - (HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.400CM, DIÂMETRO 13MM) | UNIDADE | 10 | R\$ 59,40 | R\$ 594,00 |
| 13 | 60919 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2 - (INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2) | UNIDADE | 885 | R\$ 8,85 | R\$ 7.832,25 |
| 14 | 60920 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2 - (INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2) | UNIDADE | 795 | R\$ 13,80 | R\$ 10.971,00 |
| 15 | 61002 - MINI POSTE MONOFÁSICO COM ROLDANA 1,20M - (MINI POSTE MONOFÁSICO COM ROLDANA 1,20M) | UNIDADE | 46 | R\$ 40,33 | R\$ 1.855,18 |
| 16 | 61057 - SOQUETE ELÉTRICO - (SOQUETE ELÉTRICO, TIPO PRÁTICO, UNIVERSAL, COM PARAFUSOS. COR BRANCO.) | UNIDADE | 200 | R\$ 5,09 | R\$ 1.018,00 |
| 17 | 61059 - STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - (STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W) | UNIDADE | 680 | R\$ 3,33 | R\$ 2.264,40 |
| 18 | 61092 - TOMADA SIMPLES COM 2 POLOS + TERRA 20A NA COR BRANCA. - (TOMADA SIMPLES COM 2 POLOS + TERRA 20A NA COR BRANCA.) | UNIDADE | 1080 | R\$ 12,45 | R\$ 13.446,00 |
| 19 | 61140 - CABO COBRE FLEXIVEL 10MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 10MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 70 | R\$ 691,00 | R\$ 48.370,00 |
| 20 | 61141 - CABO COBRE FLEXIVEL 16MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 16MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 52 | R\$ 1.566,63 | R\$ 81.464,76 |
| 21 | 61143 - CABO COBRE FLEXIVEL 4,0MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 4,0MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 142 | R\$ 363,27 | R\$ 51.584,34 |
| 22 | 61144 - CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 208 | R\$ 508,78 | R\$ 105.826,24 |
| 23 | 61145 - CABO NU 25 MM- (CABO NU 25 MM PEÇA COM 100 METROS.) | PEÇA | 30 | R\$ 1.947,39 | R\$ 58.421,70 |

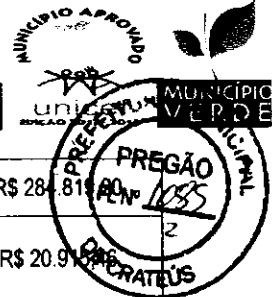
Handwritten marks and numbers at the bottom right of the page.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



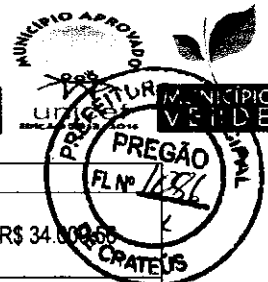
| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|----------------|
| 24 | 61146 - CABO PP 2 X 2,5 MM- (CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 466 | R\$ 611,20 | R\$ 284.811,90 |
| 25 | 61150 - ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 1 POLEGADA - (ELETRODUTO PVC FLEXÍVEL CORRUGADO DN 1 POLEGADA) | PEÇA | 262 | R\$ 79,83 | R\$ 20.915,54 |
| 26 | 61157 - QUADRO PADRÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO - (QUADRO PADRÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO, PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS DIMENSÕES DE 280X175X75MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 61,96 | R\$ 6.196,00 |
| 27 | 61158 - QUADRO PADRÃO TRIFÁSICO- (QUADRO PADRÃO TRIFÁSICO EM POLICARBONATO, PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA, NAS DIMENSÕES DE 525X275X155MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 165,00 | R\$ 16.500,00 |
| 28 | 61215 - CABO PP 3 X 4 MM² - (CABO PP 3 X 4 MM² PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 6 | R\$ 1.163,08 | R\$ 6.978,48 |
| 29 | 61216 - CABO PP 4 X 6 MM² - (CABO PP 4 X 6 MM² PEÇA 100 METROS) | PEÇA | 8 | R\$ 1.813,63 | R\$ 14.509,04 |
| 30 | 61217 - CAIXA PLÁSTICO PASSAGEM ELÉTRICA EMBUTIR 4X2 - (CAIXA PLÁSTICO PASSAGEM ELÉTRICA EMBUTIR 4X2) | UNIDADE | 670 | R\$ 1,84 | R\$ 1.232,80 |
| 31 | 61221 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT.) | UNIDADE | 10 | R\$ 56,73 | R\$ 567,30 |
| 32 | 61228 - BOMBA SUBMERSA DE 1 - (BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFÁSICO 220V) | UNIDADE | 22 | R\$ 356,85 | R\$ 7.850,70 |
| 33 | 68357 - CONJUNTO ARSTOP (CONJUNTO ARSTOP) | UNIDADE | 100 | R\$ 21,64 | R\$ 2.164,00 |
| 34 | 70121 - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUG.3/4- (ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUG.3/4- PEÇA COM 50M) | UNIDADE | 4 | R\$ 70,97 | R\$ 283,88 |
| 35 | 70123 - REFLETOR LED DE 100W (REFLETOR LED DE 100W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 34 | R\$ 96,00 | R\$ 3.264,00 |
| 36 | 70124 - REFLETOR LED DE 500W (REFLETOR LED DE 500W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 102 | R\$ 258,25 | R\$ 26.341,50 |
| 37 | 70125 - REFLETOR LED DE 50W (REFLETOR LED DE 50W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 24 | R\$ 48,93 | R\$ 1.174,32 |
| 38 | 70230 - LAMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 50 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 1480 | R\$ 41,74 | R\$ 61.775,20 |
| 39 | 70231 - LAMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 40 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 1680 | R\$ 32,16 | R\$ 54.028,80 |
| 40 | 70232 - LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 30 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 2060 | R\$ 25,21 | R\$ 51.932,60 |
| 41 | 70233 - LAMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 20 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 200 | R\$ 14,79 | R\$ 2.958,00 |
| 42 | 70298 - LAMPADA LED DE 40W E27 (LAMPADA | UNIDADE | 100 | R\$ 30,28 | R\$ 3.028,00 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|---|---------|-----|-------------|-------------------------|
| 43 | LED DE 40W E27) 72464 - CABO COBRE 2,5MM (CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 172 | R\$ 197,73 | R\$ 34.009,56 |
| 44 | 72466 - DISJUNTOR 70A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 70A MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/25, CORRENTE NOMINAL 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT) | UNIDADE | 30 | R\$ 60,89 | R\$ 1.826,70 |
| 45 | 72467 - DISJUNTOR 50A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/25, CORRENTE NOMINAL 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT) | UNIDADE | 40 | R\$ 12,10 | R\$ 484,00 |
| 46 | 72471 - PLUG TIPO FÊMEA. (PLUG TIPO FÊMEA. IDEAL PARA FAZER EXTENSÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM CORRENTE ELÉTRICA DE ATÉ 20A E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V.) | UNIDADE | 320 | R\$ 5,90 | R\$ 1.888,00 |
| 47 | 72472 - PLUG TIPO MACHO. (PLUG TIPO MACHO. IDEAL PARA FAZER EXTENSÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM CORRENTE ELÉTRICA DE ATÉ 20A E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V.) | UNIDADE | 320 | R\$ 3,15 | R\$ 1.008,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 1.877.498,28 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|----------------------|--|--------------|-----|-------------|-----------------------|
| 1 | 34109 - CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS (CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS: CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS) | METRO | 40 | R\$ 13,63 | R\$ 545,20 |
| 2 | 60657 - BARRA CHATA 1 X 1/8? - (BARRA CHATA 1 X 1/8? VARA COM 6 METROS) | VARA | 290 | R\$ 38,09 | R\$ 11.046,10 |
| 3 | 60902 - FERRO QUADRADO 1/2 X 1/2 POLEGADAS COM 12 METROS - (FERRO QUADRADO 1/2 X 1/2 POLEGADAS COM 12 METROS) | BARRA | 40 | R\$ 97,13 | R\$ 3.885,20 |
| 4 | 61149 - COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6 METROS - (COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6 METROS) | UNIDADE | 100 | R\$ 114,06 | R\$ 11.406,00 |
| 5 | 61201 - CHAPA DE FERRO Nº 16 - 2,00 X 1,00M - (CHAPA DE FERRO Nº 16 - 2,00 X 1,00M) | METRO CUBICO | 260 | R\$ 294,30 | R\$ 76.518,00 |
| 6 | 61202 - CHAPA DE FERRO Nº 18 - 2,00 X 1,00M - (CHAPA DE FERRO Nº 18 - 2,00 X 1,00M) | METRO CUBICO | 40 | R\$ 227,33 | R\$ 9.093,20 |
| 7 | 68356 - COLUNA DE FERRO 5/16 - 06 METROS (COLUNA DE FERRO 5/16 - 06 METROS) | UNIDADE | 50 | R\$ 92,26 | R\$ 4.613,00 |
| 8 | 68360 - TRELIÇA 06 METROS (TRELIÇA 06 METROS) | UNIDADE | 30 | R\$ 37,10 | R\$ 1.113,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 118.219,70 |

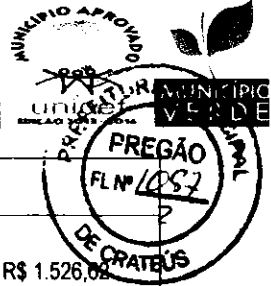
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|--|---------|-----|-------------|---------------|
| 1 | 34143 - ESMALTE SINTETICO TIPO ACABAMENTO FOSCO (ESMALTE SINTETICO TIPO ACABAMENTO FOSCO: MATERIAL A BASE DE SILICONE TIPO SINTETICO EMBALAGEM 3,6 LITROS NAS OPÇÕES NAS CORES AZUL, BRANCA, PALHA, VERDE E VERMELHO.) | GALAO | 90 | R\$ 129,45 | R\$ 11.650,50 |
| 2 | 34197 - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM (ROLO | UNIDADE | 192 | R\$ 12,85 | R\$ 2.467,20 |



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|------|------------|-----------------------|
| | DE LÃ DE CARNEIRO 23CM: ROLO DE LÃ DE CARNEIRO 23CM) | | | | |
| 3 | 34255 - ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA 23 CM COM GARFO (ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA 23CM COM GARFO: ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA 23 CM COM GARFO) | UNIDADE | 74 | R\$ 20,63 | R\$ 1.526,02 |
| 4 | 35543 - ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO EMBALAGEM 3,6 LITROS (ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO EMBALAGEM 3,6 LITROS) | GALAO | 410 | R\$ 139,25 | R\$ 57.092,50 |
| 5 | 35901 - TINTA SPRAY P/ SUPERFICIES METALICAS 360ML (TINTA SPRAY P/ SUPERFICIES METALICAS 360ML, INDICADA PARA SUPERFICIE METALICAS EXPOSTAS A TEMPERATURA EM INTERIORES E EXTERIORES. EMB 360ML EM CORES DIVERSAS.) | UNIDADE | 270 | R\$ 23,63 | R\$ 6.380,10 |
| 6 | 43469 - TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL A BASE DE SILICONE (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MATERIAL A BASE DE SILICONE, EMBALAGEM 3,6 LITROS, NA COR VERDE.) | UNIDADE | 25 | R\$ 125,38 | R\$ 3.134,50 |
| 7 | 60682 - BROXA NYLON RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO (BROXA NYLON RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO) | UNIDADE | 95 | R\$ 9,23 | R\$ 876,85 |
| 8 | 60999 - MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 18 LITROS - (MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 18 LITROS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS DE ALVENARIA, USADO PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES.) | LATAO | 525 | R\$ 56,80 | R\$ 29.820,00 |
| 9 | 61056 - SOLVENTE 5 LITROS - (SOLVENTE 5 LITROS) | GALAO | 57 | R\$ 102,20 | R\$ 5.825,40 |
| 10 | 61060 - SUPERCAL PACOTE 05 KG - (SUPERCAL PACOTE 05 KG) | UNIDADE | 1940 | R\$ 9,30 | R\$ 18.042,00 |
| 11 | 61124 - VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6 LTS - (VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6 LTS) | UNIDADE | 67 | R\$ 128,53 | R\$ 8.611,51 |
| 12 | 61126 - BSNAGA CORANTE - (BISNAGA CORANTE PARA TINTA A BASE D'ÁGUA EMBALAGEM COM 50 ML, CORES VARIADAS.) | UNIDADE | 20 | R\$ 6,47 | R\$ 129,40 |
| 13 | 62766 - LIQUI-BRILHO IMPERMEABILIZANTE. COM BRILHO PARA PAREDES PÓS-PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS. EMBALAGENS: 3,6 LITROS. (LIQUI-BRILHO IMPERMEABILIZANTE. COM BRILHO PARA PAREDES PÓS-PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS. EMBALAGENS: 3,6 LITROS.) | UNIDADE | 130 | R\$ 56,73 | R\$ 7.374,90 |
| 14 | 70226 - TINTA ACRÍLICA 15L PARA PISO (TINTA ACRÍLICA PARA PISO, PRODUTO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA INDICADO PARA PINTURA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS, FACHADAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS, QUADRAS ESPORTIVAS EMBALAGEM COM 15 LITROS. CORES VARIADAS) | LATAO | 390 | R\$ 111,75 | R\$ 43.582,50 |
| 15 | 70227 - TINTA LATEX 3,6 LITROS (TINTA LATEX 3,6 LITROS GALAO CORES A COMBINAR.) | GALAO | 100 | R\$ 36,28 | R\$ 3.628,00 |
| 16 | 72474 - SELADOR 15LTS (SELADOR PIGMENTADO BALDE 15LTS) | UNIDADE | 30 | R\$ 98,13 | R\$ 2.943,90 |
| 17 | 72475 - SELADOR 3,6LTS (SELADOR P/ MADEIRA GALÃO 3,6LTS) | UNIDADE | 20 | R\$ 36,63 | R\$ 732,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 203.818,48 |

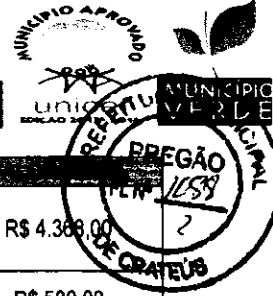
Handwritten signature and initials.



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----|--|---------|------|------------|----------------|
| 1 | 35518 - CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC (CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC: CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC) | METRO | 1120 | R\$ 3,90 | R\$ 4.368,00 |
| 2 | 35903 - TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 (TORNEIRA PLÁSTICA 1/2) | UNIDADE | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 3 | 35904 - TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 (TORNEIRA PLÁSTICA 3/4) | UNIDADE | 120 | R\$ 6,55 | R\$ 786,00 |
| 4 | 35953 - ADAPTADOR PVC LR DN 25 X 3/4 (ADAPTADOR PVC LR DN 25 X 3/4) | UNIDADE | 200 | R\$ 1,61 | R\$ 322,00 |
| 5 | 35956 - ADESIVO VEDANTE SILICONE 75G (ADESIVO VEDANTE SILICONE 75G: ADESIVO VEDANTE BORRACHA SILICONE EMBALAGEM 75G) | UNIDADE | 120 | R\$ 12,15 | R\$ 1.458,00 |
| 6 | 36066 - CHUVEIRO PLÁSTICO REGISTRO TUBO COM BITOLA DE 4 POLEGADAS (CHUVEIRO PLÁSTICO REGISTRO TUBO COM BITOLA DE 4 POLEGADAS) | UNIDADE | 55 | R\$ 10,79 | R\$ 593,45 |
| 7 | 36640 - TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM (TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM) | METRO | 600 | R\$ 8,07 | R\$ 4.842,00 |
| 8 | 36790 - TORNEIRA PLÁSTICA 3/8 PARA GELAGUA (TORNEIRA PLÁSTICA 3/8 PARA GELAGUA) | UNIDADE | 220 | R\$ 6,60 | R\$ 1.452,00 |
| 9 | 36812 - ADAPTADOR PVC LR DN 32 X 1 (ADAPTADOR PVC LR DN 32 X 1) | UNIDADE | 200 | R\$ 2,06 | R\$ 412,00 |
| 10 | 60653 - ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - (ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL SOBRE TAMPA POLIPROPILENO NA COR BRANCA) | UNIDADE | 860 | R\$ 37,50 | R\$ 32.250,00 |
| 11 | 60654 - BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - (BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA, TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 79 X 39,5 X 65 CM, PESO: 37,4 KG, COR BRANCO.) | UNIDADE | 396 | R\$ 391,38 | R\$ 154.986,48 |
| 12 | 60655 - BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL - (BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL, NA COR BRANCA DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA: 39,00 CM, LARGURA: 38,50 CM, COMPRIMENTO: 48,50 CM, PESO: 18,37 KG.) | UNIDADE | 440 | R\$ 209,80 | R\$ 92.312,00 |
| 13 | 33746 - CAIXA DAGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS (CAIXA DAGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS) | UNIDADE | 110 | R\$ 267,48 | R\$ 29.422,80 |
| 14 | 60722 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS - (CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS) | UNIDADE | 275 | R\$ 471,50 | R\$ 129.662,50 |
| 15 | 60746 - CAIXA DESCARGA EXTERNA (NÃO ACOPLADA)- (CAIXA DESCARGA EXTERNA (NÃO ACOPLADA) COMPLETA PLÁSTICO RÍGIDO PVC QUADRADA 6 LITROS) | UNIDADE | 50 | R\$ 45,13 | R\$ 2.256,50 |
| 16 | 60777 - CANO SOLDÁVEL DE 40MM PVC - (CANO SOLDÁVEL DE 40MM PVC) | METRO | 960 | R\$ 11,23 | R\$ 10.780,80 |
| 17 | 60782 - CAP PVC ESGOTO DN 150 MM - (CAP PVC ESGOTO DN 150 MM) | UNIDADE | 175 | R\$ 29,47 | R\$ 5.157,25 |
| 18 | 60786 - CAP PVC ROSCÁVEL DN 3/4 - (CAP PVC ROSCÁVEL DN 3/4) | UNIDADE | 405 | R\$ 2,60 | R\$ 1.053,00 |
| 19 | 60795 - CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM - (CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM) | UNIDADE | 560 | R\$ 6,62 | R\$ 3.707,20 |
| 20 | 60825 - COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - (COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG, COMPOSTA POR ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLÁSTIFICADA, | UNIDADE | 25 | R\$ 24,10 | R\$ 602,50 |

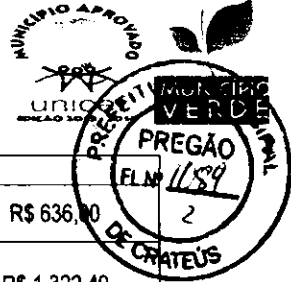
[Handwritten signature]



P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----|--|---------|------|------------|----------------|
| | DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.) | | | | |
| 21 | 60826 - COLA DE CONTATO 730GR - (COLA DE CONTATO 730GR) | UNIDADE | 20 | R\$ 31,80 | R\$ 636,00 |
| 22 | 60840 - CURVA PVC ESGOTO 90 GR CURTA DN 100 MM- (CURVA PVC ESGOTO 90 GR CURTA DN 100 MM) | UNIDADE | 190 | R\$ 6,96 | R\$ 1.322,40 |
| 23 | 60852 - CURVA PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 40 MM - (CURVA PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 40 MM) | UNIDADE | 70 | R\$ 7,45 | R\$ 521,50 |
| 24 | 60884 - ENGATE FLEXÍVEL 1/2" PVC 50 CM BRANCO- (ENGATE FLEXÍVEL 1/2" PVC 50 CM BRANCO) | UNIDADE | 390 | R\$ 7,71 | R\$ 3.006,90 |
| 25 | 60909 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - (FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M) | UNIDADE | 230 | R\$ 4,00 | R\$ 920,00 |
| 26 | 60916 - GRELHA REDONDA PARA CAIXA SIFONADA E RALO 100 MM - (GRELHA REDONDA PARA CAIXA SIFONADA E RALO 100 MM) | UNIDADE | 70 | R\$ 3,94 | R\$ 275,80 |
| 27 | 60933 - JOELHO PVC ESGOTO 90 GR DN 150 MM - (JOELHO PVC ESGOTO 90 GR DN 150 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 39,69 | R\$ 3.969,00 |
| 28 | 60954 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 60 MM - (JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 60 MM) | UNIDADE | 145 | R\$ 47,80 | R\$ 6.931,00 |
| 29 | 60967 - LAVATÓRIO COM COLUNA - (LAVATÓRIO COM COLUNA, FABRICADO LOUÇA COMPRIMENTO 47CM LARGURA 57CM ALTURA 80CM, COR BRANCO) | UNIDADE | 190 | R\$ 184,53 | R\$ 35.060,70 |
| 30 | 60979 - LUVA CORRER PVC P/ TUBO DN 50 MM- (LUVA CORRER PVC P/ TUBO DN 50 MM) | UNIDADE | 204 | R\$ 34,97 | R\$ 7.133,88 |
| 31 | 60983 - LUVA PVC LR DN 25 MM X 3/4?? - (LUVA PVC LR DN 25 MM X 3/4) | UNIDADE | 160 | R\$ 1,94 | R\$ 310,40 |
| 32 | 61014 - PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4? - (PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4?) | UNIDADE | 100 | R\$ 1,55 | R\$ 155,00 |
| 33 | 61032 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO DN 150 X 100 MM - (REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO DN 150 X 100 MM) | UNIDADE | 50 | R\$ 10,72 | R\$ 536,00 |
| 34 | 61036 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DE 20MM - (REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DE 20MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 78,33 | R\$ 1.566,60 |
| 35 | 61037 - REGISTRO ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA DN 3/4? - (REGISTRO ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA DN 3/4?) | UNIDADE | 25 | R\$ 83,00 | R\$ 2.075,00 |
| 36 | 61046 - REGISTRO ESFERA PVC DN 50 MM - (REGISTRO ESFERA PVC DN 50 MM) | UNIDADE | 151 | R\$ 233,67 | R\$ 35.284,17 |
| 37 | 61054 - SIFÃO SAFONADO SIMPLES UNIVERSAL 150CM - (SIFÃO SAFONADO SIMPLES UNIVERSAL 150CM) | UNIDADE | 490 | R\$ 7,09 | R\$ 3.474,10 |
| 38 | 61064 - TÊ PVC PARA ESGOTO DN 100 X 100 MM - (TÊ PVC PARA ESGOTO DN 100 X 100 MM) | UNIDADE | 130 | R\$ 16,95 | R\$ 2.203,50 |
| 39 | 61094 - TORNEIRA DE METAL LONGA DE 1/2? 20MM - (TORNEIRA DE METAL LONGA DE 1/2? 20MM) | UNIDADE | 40 | R\$ 73,85 | R\$ 2.954,00 |
| 40 | 61107 - TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM - (TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM) | METRO | 1350 | R\$ 74,33 | R\$ 100.345,50 |
| 41 | 61118 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM - (UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 26,79 | R\$ 535,80 |
| 42 | 61132 - ADAPTADOR PVC LR DN 1 POL.- (ADAPTADOR PVC LR DN 1 POL) | UNIDADE | 320 | R\$ 2,09 | R\$ 668,80 |
| 43 | 61134 - ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL- (ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL EM MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA MATERIAL POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.) | UNIDADE | 60 | R\$ 86,66 | R\$ 5.199,60 |
| 44 | 61154 - JOELHO PVC LR DN 1 POLEGADA. (JOELHO PVC LR DN 1 POLEGADA.) | UNIDADE | 103 | R\$ 3,23 | R\$ 332,69 |
| 45 | 61156 - JOELHO PVC ROSCÁVEL 90 GR DN 3/4 | UNIDADE | 322 | R\$ 1,42 | R\$ 457,24 |

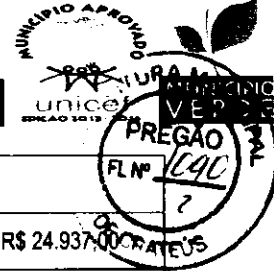
[Handwritten signature and initials]



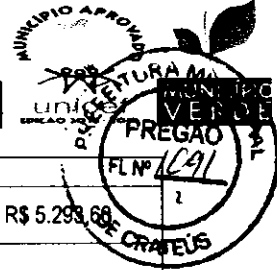
P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



| | | | | | |
|----|--|---------|------|--------------|----------------|
| | POLEGADAS- (JOELHO PVC ROSCÁVEL 90 GR DN 3/4 POLEGADAS) | | | | |
| 46 | 61208 - TUBO PVC ESGOTO DN 150MM - (TUBO PVC ESGOTO DN 150MM) | METRO | 1100 | R\$ 22,67 | R\$ 24.937,00 |
| 47 | 61227 - BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL DE LOUÇA- (BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL DE LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA 30CM, NA COR BRANCA) | UNIDADE | 60 | R\$ 631,24 | R\$ 37.874,40 |
| 48 | 62581 - ACIONADOR PARA CAIXAS ACOPLADAS. (ACIONADOR PARA CAIXAS ACOPLADAS. CONVENCIONAL MONTAGEM SUPERIOR, INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONAMENTO SUPERIOR; ACIONADOR DE ABS CROMADO;) | UNIDADE | 60 | R\$ 30,40 | R\$ 1.824,00 |
| 49 | 62582 - ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA. DN 50 MM. (ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA. DN 50 MM.) | UNIDADE | 320 | R\$ 31,35 | R\$ 10.032,00 |
| 50 | 62587 - ADESIVO VEDANTE BORRACHA SILICONE. (ADESIVO VEDANTE BORRACHA SILICONE. RESISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. PARA VEDAR E COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, CAIXILHARIAS, LOUÇAS SANITÁRIAS, ENCANAMENTOS, BOX DE BANHEIRO, PIAS, BARCOS, AUTOMÓVEIS, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FIBERGLASS, FIOS E CABOS. EMBALAGEM 50G.) | UNIDADE | 20 | R\$ 18,89 | R\$ 377,80 |
| 51 | 62603 - BÓIA PLÁSTICA. PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 DE POLEGADA. (BÓIA PLÁSTICA. PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 DE POLEGADA.) | UNIDADE | 80 | R\$ 13,26 | R\$ 1.060,80 |
| 52 | 62623 - BUCHA PLÁSTICA 08 MM COM PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO. (BUCHA PLÁSTICA 08 MM COM PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO. PARAFUSOS PARA USO SANITÁRIO, FABRICADO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO PERMITINDO ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE.) | UNIDADE | 200 | R\$ 2,14 | R\$ 428,00 |
| 53 | 62812 - RALO SIFONADO QUADRADO. FABRICADO EM PVC 100 X 52 X 40 MM. (RALO SIFONADO QUADRADO. FABRICADO EM PVC 100 X 52 X 40 MM.) | UNIDADE | 56 | R\$ 16,00 | R\$ 896,00 |
| 54 | 68156 - CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS.) | UNIDADE | 6 | R\$ 2.009,72 | R\$ 12.058,32 |
| 55 | 68157 - CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS.) | UNIDADE | 30 | R\$ 3.483,50 | R\$ 104.505,00 |
| 56 | 71429 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 4 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 4 - (6,35 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 364,33 | R\$ 29.146,40 |
| 57 | 71430 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 3 / 8 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 3 / 8 - (9,52 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 570,67 | R\$ 45.653,60 |
| 58 | 71431 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 2 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 2 - (12,7 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 781,00 | R\$ 62.480,00 |
| 59 | 71433 - TUBO COBRE 1 / 4 ? (TUBO COBRE 1 / 4 ? (6,35 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | METRO | 80 | R\$ 23,87 | R\$ 1.909,60 |
| 60 | 71434 - TUBO COBRE 3 / 8 ? (TUBO COBRE 3 / 8 ? | METRO | 80 | R\$ 60,77 | R\$ 4.861,60 |



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|----|--------------|-------------------------|
| | (9,52 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | | | | |
| 61 | 71436 - TUBO COBRE 5 / 8 ? (TUBO COBRE 5 / 8 ? (15,87 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | METRO | 80 | R\$ 66,17 | R\$ 5.293,60 |
| 62 | 71438 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 4 6MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 4 6MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 4,98 | R\$ 398,40 |
| 63 | 71439 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 3 / 8 10MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 3 / 8 10MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 5,33 | R\$ 426,40 |
| 64 | 71440 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 2 12MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 2 12MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 6,30 | R\$ 504,00 |
| 65 | 71441 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO PRETO 5 / 8 15MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO PRETO 5 / 8 15MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 5,95 | R\$ 476,00 |
| 66 | 71453 - COLA DE CONTATO 750 GRAMAS (COLA DE CONTATO 750 GRAMAS) | UNIDADE | 35 | R\$ 28,53 | R\$ 998,55 |
| 67 | 71462 - COLA DE CONTATO 2.800 KG (COLA DE CONTATO 2.800 KG) | UNIDADE | 20 | R\$ 122,18 | R\$ 2.443,60 |
| 68 | 72487 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS- (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS-)) | UNIDADE | 40 | R\$ 1.184,54 | R\$ 47.381,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 1.088.846,73 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 7.301.897,21 |

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. Após a conclusão dos estudos a solução definitiva possui a seguinte descrição:

9.1.1. **A contratação em tela preverá futuras e eventuais aquisições de material de construção, elétrico e hidráulico, para atender as necessidades das diversas Secretarias pertencentes a Prefeitura Municipal de Crateús/CE.**

9.2. A contratada deverá fornecer produtos por meio de ordem de compra de forma adequada, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

9.2.1. O objeto em questão, deverá ser entregue no almoxarifado das unidades solicitantes, cujo endereço constará na ordem de compra.

9.2.2. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, conforme solicitação da contratante.

9.3. Os itens serão recusados nos seguintes casos:

- a) quantidade maior ou menor que o solicitado;
- b) abertos ou que por outra razão que coloque em dúvida sua procedência;
- c) for detectado erro quanto ao produto solicitado;
- d) for detectada que o item entregue está em desacordo com as especificações contratadas.

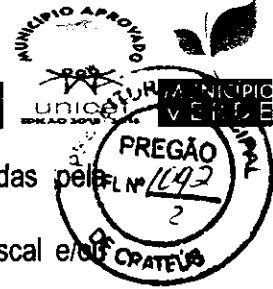
9.4. O fornecimento dos produtos deverá ser feito pela empresa vencedora do certame, matriz ou filial;

9.5. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações decorrentes da constatação de vícios, defeitos ou incorreções relativas ao objeto desta especificação, bem como a respeito da qualidade dos itens;

9.6. A contratada deverá emitir e encaminhar à contratante, nota fiscal dos produtos fornecidos, na qual deverá constar as quantidades, valores e número de contrato e empenho fornecido mediante ordem de serviço/compras, também como as certidões; Trabalhista, FGST, Estadual e Federal.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



- 9.7. Os materiais deste contrato deverão atender às especificações técnicas exigidas pelo contratante;
- 9.8. A entrega dos itens solicitados deverá ser sempre comunicada na ocasião, ao Fiscal e/ou Gestor do Contrato;
- 9.9. A contratada deverá efetuar a entrega dos materiais em dias úteis, conforme calendário do município;
- 9.11. A contratada deverá indicar, para cada item o valor unitário e total no corpo da nota;
- 9.12. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for entregue.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

10.1. O objeto da contratação trata de itens distintos e divisíveis, contudo, em muitos casos, semelhantes e passivos de agrupamentos, portanto, optou-se pela realização de licitação **por lotes ou grupos**.

10.2. A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos fornecedores especializados em uma linha de produtos, oferecerem maiores descontos na composição do preço de um lote.

10.3. A contratação por lote, haja vista economicidade, já que a empresa contratada deverá fazer entregas a cada demanda, o que ocasionalmente oneraria o contrato caso o julgamento fosse realizado por item. Considerando a compatibilidade entre os itens por fazerem parte de uma mesma classificação ou categoria e a maior facilidade para a fiscalização e acompanhamento do contrato, esse meio foi visto como o mais vantajoso para o poder público, por apresentar vantagem econômica, técnica e de segurança. Justifica-se também pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores poderão implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário. Some-se a isso a possibilidade de estabelecimento de um padrão de qualidade e eficiência que pode ser acompanhado ao largo das aquisições, o que fica sobremaneira dificultado quando se trata de diversos fornecedores.

11. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A aquisição dos materiais permitirá a continuação das atividades administrativas como também pretende-se melhorar a manutenção e conservação dos ambientes de trabalho e áreas comuns, preservando as condições de uso do ambiente de forma a impedir que este ofereça riscos aos usuários.

11.2. Do ponto de vista da economia, torna-se evidente a relação custo-benefício favorável à Administração ao optar pela contratação conforme a solução apresentada neste Estudo Técnico Preliminar. Além disso, essa modalidade de contrato representa uma tendência amplamente consolidada, tanto na esfera privada quanto nos órgãos públicos do Poder Executivo, abrangendo a administração direta e indireta. Essa escolha é resultado das diversas vantagens oferecidas, já supracitadas, que se alinham à visão de futuro da alta direção desta Administração;

11.3. Em relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas de suprimentos para a realização dos serviços de manutenção nos prédios das unidades administrativas do município de Crateús;

11.4. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade de tais aquisições, e do uso racional dos recursos financeiros.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

[Handwritten signature and initials]

12.1. Não se verifica a necessidade de providências específicas a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, nem quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

13.1. Não se verificam contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. Os materiais objeto dessa contratação têm impactos ambientais baixos. Deverá ser recomendado ao licitante vencedor, conforme previsão neste instrumento, que a contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução dos fornecimentos, conforme orientações dos órgãos ambientais nas esferas federal, estadual e municipal.

14.2. A Contratada deverá adotar práticas de SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme prevê as Normas Municipais, Estaduais e Federais, naquilo que couber, e ainda: Cumprir as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

14.3. Cumprir diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, obedecendo aos parâmetros estabelecidos pela Lei nº 12.305/10.

15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

15.1 A Equipe de Planejamento declara viável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária, já que foi realizada de forma semelhante em anos anteriores e é essencial para manter e/ou melhorar o funcionamento de diversas atividades da Administração Pública.

15.2. Diante da declaração de viabilidade da contratação neste documento, encaminhe-se para, com base neste Estudo Técnico Preliminar, a elaboração do Termo de Referência.


16- ANEXOS


Anexo I – Memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte para estimativas das quantidades para a contratação;

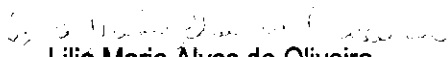
Anexo II – Pesquisas de Preços e Mapa;

Anexo III – Mapa de Riscos.

Crateús, 24 de abril de 2024.


Romário Menezes Andrade
Presidente da Comissão de Planejamento
CPF:049.014.543-40


Davi Kelton Rodrigues Lima
Secretário da Comissão de Planejamento
CPF:058.775.053-78


Lília Maria Alves de Oliveira
Coordenador da Comissão de Planejamento
CPF:058.775.053-78



ANEXO II

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Crateús
Pregoeiro e Equipe de Apoio

REF.: PREGÃO ELETÔNICO N°

Prezados (as) Senhores (as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de Pregão Eletrônico N° XXX/2024, cujo objeto é a SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE., conforme termo de refêrência em anexo, pelo preço global de R\$ _____ (_____).

Prazo de Início dos Serviços: 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da emissão de Ordem de Compras.

Observações:

- Independente de declaração expressa fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:
- Materiais, equipamentos e mão-de-obra;
- Carga, transporte, descarga e montagem;
- Salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- Seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortúnica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador (a) da carteira de identidade n°. _____ e CPF n° _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

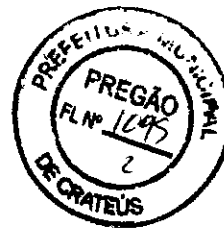
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,
Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

✍



ANEXO À CARTA PROPOSTA - PLANILHA DE QUANTITATIVOS



01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | QTDE | UNID | VALOR | |
|------|---------------|------|-------------|--------------------|-------|
| | | | | UNITÁRIO | TOTAL |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | | | |
| | | | Valor Total | R\$ xxxxx(xxxxxxx) | |

8



ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

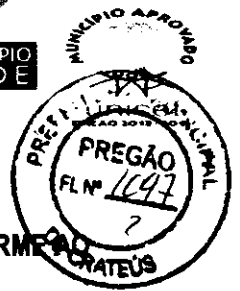
3) Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação.

4) Declaramos ter ciência de que em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Município, para a execução do serviço objeto deste edital e em decorrência de obrigações legais e cumprimento do edital/instrumento contratual, notadamente em cumprimento da Lei de Acesso à Informação (Lei n. 12.527/2011), da Legislação de Licitações e determinações legais emanadas dos Órgãos de Controle, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF, RG, telefone, endereço físico e eletrônico, e todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, e poderá dar o tratamento legal aos mesmos, inclusive para atendimento de exigências dos órgãos de controle interno e externo.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

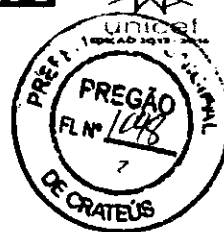
(em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que: a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório; d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto; e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la. DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

A



ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS

Nome completo: _____ RG n°: _____ CPF n° _____ DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



ANEXO III.4

DECLARAÇÃO ME/EPP

(em papel timbrado da licitante)

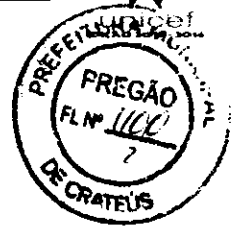
Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Concorrência, que estou (amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

A



ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ sob o nº. _____, sediada no(a) _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes
ou contratados habituais da _____ nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por
afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

✓



ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

X

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE:

1.1. Secretaria Municipal da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento e Gestão das Secretarias Municipais, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município de Crateús no estado do Ceará.

FUNDAMENTAÇÃO: O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023, e a outras legislações aplicáveis.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

2.1. O presente documento é referente a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, conforme especificações contidas neste instrumento.

2.2. DA JUSTIFICATIVA:

a) SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA:

Mediante as necessidades desta secretaria, para ser efetuado nas melhorias das diversas ruas, praças, avenidas deste município, no sentido de proporcionar melhor segurança à população e melhores condições de trafegabilidade, também fazendo manutenção em geral nos prédios públicos e mercado público ligado a esta secretaria, para atender as necessidades da secretaria de Infraestrutura e órgãos vinculados da prefeitura municipal de Crateús.

b) SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DAS FINANÇAS:

A aquisição do material de construção diversificado se fazem necessários para utilização nos serviços de manutenção, construção, reparos, recuperação e conservação nas instalações prediais de todas unidades pertencentes à secretaria municipal do planejamento e gestão das finanças, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público, considerando que a necessidade de zelar pelo os bens públicos utilizando de todos os meios ao seu alcance para protegê-los, sabendo que as aquisições dos materiais são imprescindíveis para a manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos.

c) SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE:

A aquisição de materiais de construção em geral para atender as necessidades da Secretaria da Saúde do Município de Crateús – Ce se faz necessária para garantir a manutenção e adequação das estruturas físicas dos estabelecimentos de saúde. A disponibilidade de materiais como cimento, tijolos entre outros, é fundamental para realizar reformas, reparos e construções que visam melhorar as condições de atendimento à população, proporcionando um ambiente seguro e adequado para os profissionais de saúde e pacientes.

Além disso, a aquisição desses materiais também contribui para a prevenção de acidentes e manutenção da infraestrutura dos prédios da Secretaria da Saúde, garantindo a durabilidade e a funcionalidade dos espaços. Com a utilização de materiais de qualidade, é possível realizar obras de forma mais eficiente e duradoura, evitando gastos desnecessários com reparos constantes e garantindo a segurança e o bem-estar de todos que frequentam as unidades de saúde deste município.

Dessa forma, a justificativa para a contratação pública de aquisições de materiais de construção em geral para a Secretaria da Saúde de Crateús-Ce está pautada na necessidade de garantir a manutenção e adequação das estruturas físicas dos estabelecimentos de saúde, visando proporcionar um ambiente seguro, funcional e adequado para o atendimento à população, além de contribuir para a prevenção de acidentes e a durabilidade da infraestrutura dos prédios da Secretaria.

d) SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Destina-se para realização de melhorias nas estruturas físicas internas e externas, bem como reparos do tipo reboco, pinturas, retelhamento, consertos e melhorias nas estruturas elétricas e hidráulicas, portas,

(Handwritten signatures and marks)

janelas e protões, garantindo um ambiente seguro e confortável de trabalho para os profissionais e para as famílias/pessoas que buscam atendimento/acompanhamento social.

e) SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO:

A presente aquisição se justifica pela necessidade de melhorias nas estruturas físicas das escolas e creches e anexos da rede pública municipal de ensino, visando possibilitar melhores condições de trabalhos aos profissionais da educação bem como proporcionar melhores resultados e sucesso escolar dos estudantes.

f) SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE:

A aquisição dos materiais de construções, hidráulicos e elétricos se faz necessário para a utilização nos serviços de manutenção, recuperação e conservação das instalações prediais de todas as unidades pertencentes à secretaria do Meio Ambiente deste município, garantindo assim a qualidade no atendimento e conservação do patrimônio público.

Portanto, a justificativa para a contratação da aquisição de material de construção, elétrico e hidráulico para a Secretaria de Meio Ambiente de Crateús-Ce está diretamente relacionada á necessidade de garantir a adequada infraestrutura e condições de trabalho para a realização das atividades da Secretaria, bem como para promover o desenvolvimento sustentável do município e a preservação do meio ambiente.

2.3. TABELA DOS LOTES:

| Nº | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|----------------|------------|----------------|----------------|
| 1 | 592-FORRO PVC 200MM - 8MM - (FORRO PVC 200MM - 8MM.) | METRO QUADRADO | 520 | R\$ 13,77 | R\$ 7.160,40 |
| 2 | 30554-BARRO BRANCO. (BARRO BRANCO.) | METRO CUBICO | 1506 | R\$ 63,07 | R\$ 94.983,42 |
| 3 | 32821 - BRUMASA COMPENSADO DE 15MM (BRUMASA COMPENSADO DE 15MM DIMENSÕES DA FOLHA 2200 X 1600MM) | UNIDADE | 525 | R\$ 278,63 | R\$ 146.280,75 |
| 4 | 32998 - BRUMASA COMPENSADO DE 6MM (BRUMASA COMPENSADO DE 6MM 2200MM X 1600MM: BRUMASA COMPENSADO DE 6MM DIMENSÕES DA FOLHA 2200 X 1600MM) | UNIDADE | 25 | R\$ 263,13 | R\$ 6.578,25 |
| 5 | 33777 - PARAFUSOS PARA DOBRADICAS (TARRACHAS) (PARAFUSOS PARA DOBRADICAS (TARRACHAS)) | UNIDADE | 1600 | R\$ 0,12 | R\$ 192,00 |
| 6 | 33781 - PREGO COM CABECA 2X14 (PREGO COM CABECA 2X14) | QUILO | 22 | R\$ 24,00 | R\$ 528,00 |
| 7 | 35580 - ABRACADEIRA NYLON 280 X 4,5MM (ABRAÇADEIRA NYLON 280 X 4,5MM) | PACOTE | 335 | R\$ 60,05 | R\$ 20.116,75 |
| 8 | 35611 - CAIBRO CEDRINHO 6,5M (CAIBRO CEDRINHO 6,5M) | UNIDADE | 800 | R\$ 56,98 | R\$ 45.584,00 |
| 9 | 35634 - COMPENSADO, MADEIRA SECA, TAMANHO 2,20X1,60 CHAPA COM 10MM D (COMPENSADO, MADEIRA SECA, TAMANHO 2,20X1,60 CHAPA COM 10MM DE ESPESSURA) | UNIDADE | 30 | R\$ 213,03 | R\$ 6.390,90 |
| 10 | 35966 - BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12L (BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12L: BALDE PLASTICO COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS.) | UNIDADE | 20 | R\$ 16,59 | R\$ 331,80 |
| 11 | 35982 - BROCA CONCRETO 10MM 9/32 (BROCA CONCRETO 10MM 9/32) | UNIDADE | 20 | R\$ 13,29 | R\$ 265,80 |
| 12 | 36259 - ENCHADA COM CABO DE MADEIRA (ENCHADA COM CABO DE MADEIRA) | UNIDADE | 305 | R\$ 64,58 | R\$ 19.696,90 |
| 13 | 36266 - MANGUEIRA CRISTAL | METRO | 100 | R\$ 5,47 | R\$ 547,00 |

[Handwritten signature]

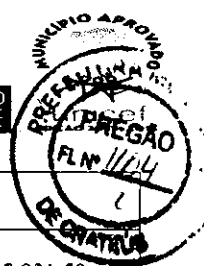
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



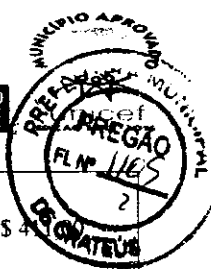
P R E F E I T U R A D E

CRATEÚS

Fazendo Mais Por Você



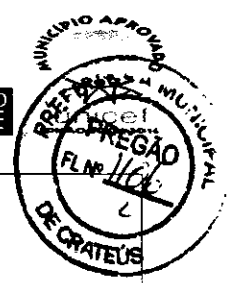
| | | | | | |
|----|---|--------------|------|------------|---------------|
| | REVESTIDA 1 X 1,5 MM (MANGUEIRA CRISTAL REVESTIDA 1 X 1,5 MM) | | | | |
| 14 | 36698 - CORDA Nº10 FABRICADO EM NYLON (CORDA Nº10 FABRICADO EM NYLON) | METRO | 450 | R\$ 2,07 | R\$ 931,50 |
| 15 | 40554 - FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE (FERROLHO DE SOBREPOR OU EMBUTIR GRANDE) | UNIDADE | 240 | R\$ 11,32 | R\$ 2.716,80 |
| 16 | 40555 - FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM (FORRAMENTO DE MADEIRA L = 15 CM) | CONJUNTO | 12 | R\$ 97,33 | R\$ 1.167,96 |
| 17 | 51646 - ARCO PARA LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO (ARCO PARA LAMINA DE SERRA AÇO RÁPIDO) | UNIDADE | 110 | R\$ 39,20 | R\$ 4.312,00 |
| 18 | 60412 - ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3 (ESCADA MULTIFUNCIONAL 4X3, FEITA EM ALUMÍNIO E DOBRADURAS EM AÇO, COMPOSTA POR 4 PARTES COM 3 DEGRAUS CADA, TOTALIZANDO 12 DEGRAUS, COM TRAVA DE SEGURANÇA E DUAS PLATAFORMAS, USO PROFISSIONAL E DOMESTICO.) | UNIDADE | 8 | R\$ 772,63 | R\$ 6.181,04 |
| 19 | 60633 - ABRAÇADEIRA TIPO ?U? SIMPLES 1?- (ABRAÇADEIRA TIPO ?U? SIMPLES 1?) | UNIDADE | 560 | R\$ 1,63 | R\$ 912,80 |
| 20 | 60644 - ALICATE DE BICO.- (ALICATE DE BICO. MATERIAL AÇO CROMO VANÁDIO, ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO E POLIDO, TIPO LONGO, RETO E BICO DE PONTA OVAL, TIPO CABO ISOLADO, COMPRIMENTO 200MM, APLICAÇÃO REDE TELEFÔNICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRATAMENTO TÉRMICO POR INDUÇÃO NO CORTE) | UNIDADE | 12 | R\$ 42,40 | R\$ 508,80 |
| 21 | 60647 - ALICATE UNIVERSAL, GRANDE- (ALICATE UNIVERSAL, GRANDE, MATERIAL FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO PROFISSIONAL, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TIPO CABO REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, COMPRIMENTO 8, APLICAÇÃO CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CLASSE DE APLICAÇÃO H) | UNIDADE | 12 | R\$ 35,86 | R\$ 430,32 |
| 22 | 60649 - ARAME GALVANIZADO Nº 18 (ARAME GALVANIZADO Nº 18, DIMENSÕES:BITOLA- 1,24MM,100M/KG, POSSUEM CAMADA DE ZINCO QUE GARANTE MAIOR DURABILIDADE E RESISTÊNCIA AOS EFEITOS DO TEMPO (CORROSÃO).) | QUILO | 250 | R\$ 30,72 | R\$ 7.680,00 |
| 23 | 60664 - BLOCO DE GESSO- (BLOCO DE GESSO PARA DIVISÓRIAS TAMANHO 70X70CM) | UNIDADE | 2850 | R\$ 12,97 | R\$ 36.964,50 |
| 24 | 60670 - BRITA Nº 2- (BRITA Nº 2) | METRO CÚBICO | 10 | R\$ 191,25 | R\$ 1.912,50 |
| 25 | 60676 - BROCA AÇO RÁPIDO 8MM 9/32?- (BROCA AÇO RÁPIDO 8MM 9/32?) | UNIDADE | 20 | R\$ 8,00 | R\$ 160,00 |
| 26 | 60680 - BROCA CONCRETO 6MM - (BROCA CONCRETO 6MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 6,36 | R\$ 127,20 |
| 27 | 60699 - BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 50 X 40MM- (BUCHA REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 50 X 40MM) | UNIDADE | 115 | R\$ 2,26 | R\$ 259,90 |
| 28 | 60706 - BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 40 X 25 MM- (BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 40 X 25 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 5,79 | R\$ 579,00 |



| | | | | | |
|----|---|----------------|-------|------------|----------------|
| 29 | 60708 - BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25 MM- (BUCHA REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL LONGA DE 50 X 25 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 4,11 | R\$ 411,00 |
| 30 | 60710 - BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 10MM- (BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 10MM, APLICAÇÃO FÁCIL COM UTILIZAÇÃO DE UMA FURADEIRA OU MARTELETE, EXPANSÃO POR COMPRESSÃO, COM A INTRODUÇÃO DO PARAFUSO. A BUCHA TEM SUA EXPANSÃO NO FUNDO DO FURO. NÃO DANIFICANDO AS SUPERFÍCIES.) | UNIDADE | 1225 | R\$ 0,33 | R\$ 404,25 |
| 31 | 60801 - CERÂMICA ESMALTADA 34X34CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 34X34CM PEI-4) | METRO QUADRADO | 1000 | R\$ 43,88 | R\$ 43.880,00 |
| 32 | 60807 - CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS - (CHAVE DE GRIFO 18 POLEGADAS. CHAVE AJUSTÁVEL, MATERIAL AÇO. TAMANHO 18CM. ACABAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, TIPO GRIFO) | UNIDADE | 14 | R\$ 36,24 | R\$ 507,36 |
| 33 | 68 - 60823 - CIMENTO COMUM SACO COM 50 KG - (CIMENTO COMUM SACO COM 50 KG) | UNIDADE | 23100 | R\$ 41,60 | R\$ 960.960,00 |
| 34 | 60827 - COMBOGÓ DE CIMENTO 50X50CM - (COMBOGÓ DE CIMENTO 50X50CM) | UNIDADE | 120 | R\$ 35,95 | R\$ 4.314,00 |
| 35 | 60894 - FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR - (FECHADURA EXTERNA DE EMBUTIR AÇO GALVANIZADO COM DUAS CHAVES, TRANCA E MAÇANETA EM "L") | UNIDADE | 130 | R\$ 64,00 | R\$ 8.320,00 |
| 36 | 60905 - FERROLHO REDONDO 2?- (FERROLHO REDONDO 2?) | UNIDADE | 80 | R\$ 3,31 | R\$ 264,80 |
| 37 | 60911 - FORRA PARA PORTA PARANÁ DE 80CM - (FORRA PARA PORTA PARANÁ DE 80CM) | UNIDADE | 290 | R\$ 96,25 | R\$ 27.912,50 |
| 38 | 60912 - FURADEIRA DE IMPACTO 500W 3/8P, DUAS VELOCIDADES 6652.- (FURADEIRA DE IMPACTO 500W 3/8P, DUAS VELOCIDADES 6652. ACOMPANHA KIT MALETA + ACESSÓRIOS, 220V) | UNIDADE | 10 | R\$ 239,73 | R\$ 2.397,30 |
| 39 | 60913 - GESSO COM EMBALAGEM COM 40KG - (GESSO COM EMBALAGEM COM 40KG) | UNIDADE | 1500 | R\$ 19,26 | R\$ 28.890,00 |
| 40 | 60968 - LINHA DE MADEIRA SECA 7M X 14CM X 0,6MM - (LINHA DE MADEIRA SECA 7M X 14CM X 0,6MM) | UNIDADE | 850 | R\$ 194,00 | R\$ 164.900,00 |
| 41 | 60971 - LIXA Nº100 PARA FERRO - (LIXA Nº100 PARA FERRO) | UNIDADE | 210 | R\$ 4,63 | R\$ 972,30 |
| 42 | 60972 - LIXA Nº100 PARA MADEIRA- (LIXA Nº100 PARA MADEIRA) | UNIDADE | 370 | R\$ 1,51 | R\$ 558,70 |
| 43 | 60997 - MADERITE 2,0 X 1,80 M - (MADERITE 2,0 X 1,80 M) | UNIDADE | 150 | R\$ 149,00 | R\$ 22.350,00 |
| 44 | 60998 - MANGUEIRA CRISTA ¾, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVE - (MANGUEIRA CRISTA ¾, PRODUZIDA EM PVC TRANSPARENTE FLEXÍVEL. UTILIZADA PARA PASSAGEM DE ÁGUA E AFINS. INDICADA PARA USO DOMÉSTICO, CONSTRUÇÃO CIVIL E INDUSTRIAL.) | METRO | 1480 | R\$ 7,13 | R\$ 10.552,40 |
| 45 | 61007 - PEDRA DE CONCRETO PARA PRATELEIRAS - (PEDRA DE CONCRETO PARA PRATELEIRAS COM ESPESSURA DE 5CM, TAMANHO 1.50X0,50M) | UNIDADE | 80 | R\$ 156,17 | R\$ 12.493,60 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----|---|---------|------|------------|---------------|
| 46 | 61010 - PIA DE INOX 1,20 METROS - (PIA DE INOX 1,20 METROS. CARACTERÍSTICAS AÇO INOX AISI 304 (18/10). ESPESURA 0,60. PIA MONOBLOCO SEM SOLDA.. PRODUNDIDADE DA CUBA = 145 MM. ALTURA DO ESPELHO TRASEIRO = 50 MM. ACOMPANHA A VÁLVULA 3", FURAÇÃO DESCENTRALIZADA, POSSUI ADESIVO "ANTI-RUÍDO". ACABAMENTO ACETINADO.) | UNIDADE | 150 | R\$ 207,00 | R\$ 31.050,00 |
| 47 | 61017 - PORTA COMPLETA COM FORRA 2,10 X 0,80M - (PORTA COMPLETA COM FORRA 2,10 X 0,80M) | UNIDADE | 231 | R\$ 317,84 | R\$ 73.421,04 |
| 48 | 61050 - RIPA DE MADEIRA SECA 5X2,5CM. VARA DE 3 METROS - (RIPA DE MADEIRA SECA 5X2,5CM. VARA DE 3 METROS) | UNIDADE | 4080 | R\$ 12,96 | R\$ 52.876,80 |
| 49 | 61078 - 61078 - TELHA TIPO TÉGULA EM POLIESTIRENO - (TELHA TIPO TÉGULA EM POLIESTIRENO É UM CRISTAL DE BAIXA FLUIDEZ PARA FAZER INTERCALAÇÃO NO TELHADO. PESO:350G, MEDIDAS DO PRODUTO: 42X33CM) | UNIDADE | 250 | R\$ 15,27 | R\$ 3.817,50 |
| 50 | 61139 - BUCHA PLÁSTICA, 10MM, COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO.- (BUCHA PLÁSTICA, 10MM, COM PARAFUSO DE AÇO SEXTAVADO) | UNIDADE | 1600 | R\$ 0,96 | R\$ 1.536,00 |
| 51 | 61147 - CAIBRO EM MADEIRA MISTA- (CAIBRO EM MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA, 5 X 2 1/2CM) | METRO | 3450 | R\$ 5,62 | R\$ 19.389,00 |
| 52 | 61153 - BARROTE MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA 6X6 CM.- (BARROTE MADEIRA MISTA, SECA, SERRADA 6X6 CM) | UNIDADE | 780 | R\$ 15,56 | R\$ 12.136,80 |
| 53 | 61185 - CADEADO 40MM C/ DUAS CHAVES - (CADEADO 40MM COM CORPO DE LATÃO E HASTE DE AÇO TEMPERADO, COM 2 CHAVES) | UNIDADE | 100 | R\$ 30,58 | R\$ 3.058,00 |
| 54 | 61204 - SOLDA 7018 - (SOLDA 7018) | QUILO | 350 | R\$ 29,16 | R\$ 10.206,00 |
| 55 | 61205 - SOLDA 13 FINA - (SOLDA 13 FINA) | QUILO | 100 | R\$ 25,17 | R\$ 2.517,00 |
| 56 | 61206 - DISCO EM AÇO PARA CORTE 4,1/2 X1,00MM - (DISCO EM AÇO PARA CORTE 4,1/2 X1,00MM) | UNIDADE | 130 | R\$ 5,11 | R\$ 664,30 |
| 57 | 61211 - TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50M - (TRENA EM FIBRA DE VIDRO COM 50M) | UNIDADE | 20 | R\$ 92,95 | R\$ 1.859,00 |
| 58 | 61665 - FOLHA DE COMPENSADO COM DIMENSÃO 8MM (FOLHA DE COMPENSADO COM DIMENSÃO 8MM) | FOLHA | 40 | R\$ 150,91 | R\$ 6.036,40 |
| 59 | 61681 - PÁ MODELO CONSTRUÇÃO AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3 (PÁ MODELO CONSTRUÇÃO AJUNTADEIRA QUADRADA Nº3 COM CABO DE MADEIRA RETO DE 120 CM) | UNIDADE | 17 | R\$ 40,50 | R\$ 688,50 |
| 60 | 61689 - SERROTE DE PODA TAMANHO ÚNICO (SERROTE DE PODA TAMANHO ÚNICO) | UNIDADE | 14 | R\$ 53,08 | R\$ 743,12 |
| 61 | 62627 - BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20 MM (BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 25 X 20 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 1,49 | R\$ 149,00 |
| 62 | 62628 - BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40 MM. (BUCHA REDUÇÃO. PVC SOLDÁVEL CURTA DE 50 X 40 MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 4,07 | R\$ 407,00 |

[Handwritten signature]

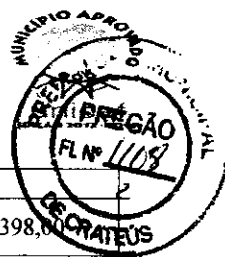
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



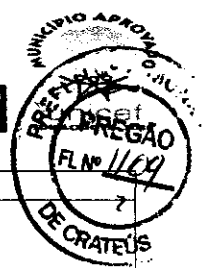
| | | | | | |
|----|--|----------|-----|------------|---------------|
| 63 | 62633 - BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL. CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 08 MM (BUCHAS PARA FIXAÇÃO CONVENCIONAL. CONFECCIONADA EM POLIAMIDA (NYLON) 08 MM, APLICAÇÃO FÁCIL COM UTILIZAÇÃO DE UMA FURADEIRA OU MARTELETE. EXPANSÃO POR COMPRESSÃO. COM A INTRODUÇÃO DO PARAFUSO, A BUCHA TEM SUA EXPANSÃO NO FUNDO DO FURO, NÃO DANIFICANDO AS SUPERFÍCIES.) | UNIDADE | 330 | R\$ 0,29 | R\$ 95,70 |
| 64 | 62670 - CARRINHO DE MÃO. (CARRINHO DE MÃO. DESCRIÇÃO: CARRINHO PARA CONSTRUÇÃO. TIPO EXPORTAÇÃO 60 LITROS, CAÇAMBA COM CHAPA 22 (0,75MM), PÉS E RODAS REFORÇADOS VARAL DE TUBO DE AÇO COM PAREDE DE 1,50MM, PNEU E CÂMARA.) | UNIDADE | 10 | R\$ 191,22 | R\$ 1.912,20 |
| 65 | 62681 - CHAVE DE FENDA LONGA. TAMANHO 8.MM.X.210.CM. (CHAVE DE FENDA LONGA. CHAVE DE FENDA. MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 8.MM.X.210.CM.) | UNIDADE | 11 | R\$ 15,20 | R\$ 167,20 |
| 66 | 62683 - CHAVE DE FENDA MÉDIA. TAMANHO 4 MM X 150 CM. (CHAVE DE FENDA MÉDIA. CHAVE DE FENDA. MATERIAL CARBONO TEMPERADO, CABO POLIPROPILENO SIMPLES, TAMANHO 4 MM X 150 CM.) | UNIDADE | 16 | R\$ 10,58 | R\$ 169,28 |
| 67 | 62686 - CHAVE PHILIPS. 10 POLEGADAS, PONTAS MAGNETIZADAS. (CHAVE PHILIPS. FEITAS EM AÇO CROMOVANÁDIO. 10 POLEGADAS. PONTAS MAGNETIZADAS, CABO COM FURO PARA PENDURA.) | UNIDADE | 4 | R\$ 7,98 | R\$ 31,92 |
| 68 | 62717 - DOBRADIÇA CROMADA. MATERIAL DE FERRO NIQUELADO, APLICAÇÃO PORTA 3X 2.1/2 (DOBRADIÇA CROMADA. MATERIAL DE FERRO NIQUELADO, APLICAÇÃO PORTA 3X 2.1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 6 FUROS, ACABAMENTO CROMADO ALTURA 4CM, LARGURA 3CM) | UNIDADE | 84 | R\$ 3,48 | R\$ 292,32 |
| 69 | 62759 - LÂMINA DE SERRA. AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA (LÂMINA DE SERRA. AÇO RÁPIDO DE ALTA RESISTÊNCIA COM ESTRUTURA HOMOGÊNEA E DUREZA UNIFORME DE ACORDO COM AS NORMAS ABNT.) | UNIDADE | 50 | R\$ 14,35 | R\$ 717,50 |
| 70 | 62767 - LIXA Nº 80. PARA MASSA. (LIXA Nº 80. PARA MASSA.) | UNIDADE | 390 | R\$ 1,56 | R\$ 608,40 |
| 71 | 62808 - PREGO COM CABEÇA. EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 10 X 10. SACO 1 KG. (PREGO COM CABEÇA. EM AÇO CARBONO GALVANIZADO 10 X 10. SACO 1 KG.) | QUILO | 155 | R\$ 36,00 | R\$ 5.580,00 |
| 72 | 62853 - TELHA CERÂMICA COLONIAL. COMPRIMENTO EFETIVO 48,0 CM, LARGURA EFETIVA 18,5CM, POSIÇÃO DO FURO DE AMARRAÇÃO 45,5 CM. (TELHA CERÂMICA COLONIAL. COMPRIMENTO EFETIVO 48,0 CM, LARGURA EFETIVA 18,5CM, POSIÇÃO DO FURO DE AMARRAÇÃO 45,5 CM.) | MILHEIRO | 15 | R\$ 623,25 | R\$ 9.348,75 |
| 73 | 66873 - MANGUEIRA DE 1" - ROLO DE 100METROS (MANGUEIRA DE 1" - ROLO | ROLO | 55 | R\$ 273,95 | R\$ 15.067,25 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----|---|----------------|------|------------|----------------|
| | DE 100METROS) | | | | |
| 74 | 67369 - CORDA Nº 08 - (CORDA Nº 08 - FABRICADO EM NYLON.) | METRO | 200 | R\$ 1,99 | R\$ 398,00 |
| 75 | 68359 - PLACA DE GESSO (60X60)CM (PLACA DE GESSO (60X60)CM) | UNIDADE | 400 | R\$ 5,15 | R\$ 2.060,00 |
| 76 | 68367 - FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER (FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER) | UNIDADE | 40 | R\$ 54,50 | R\$ 2.180,00 |
| 77 | 60895 - FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR - (FECHADURA INTERNA DE EMBUTIR EM AÇO GALVANIZADO COM DUAS CHAVES ,TRANCAS E MAÇANETA EM L) | UNIDADE | 100 | R\$ 45,65 | R\$ 4.565,00 |
| 78 | 70234 - CIMENTO COLA AC II EMBALAGEM 15KG (CIMENTO COLA AC II EMBALAGEM 15KG) | UNIDADE | 1950 | R\$ 19,57 | R\$ 38.161,50 |
| 79 | 70235 - IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6L (IMPERMEABILIZANTE VEDACIT 3,6L) | UNIDADE | 50 | R\$ 50,43 | R\$ 2.521,50 |
| 80 | 71442 - SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 45KG ? (SUPORTE PARA CONDENSADORA ATÉ 45KG ? PAR 500MM PERFIL U SLIM PINTURA ELETROSTÁTICA 500 PUX) | UNIDADE | 220 | R\$ 186,25 | R\$ 40.975,00 |
| 81 | 71445 - JANELA EM ALUMINIO DE CORRER . (JANELA EM ALUMINIO DE CORRER ? 1M X1M SEM GRANDE)) | UNIDADE | 210 | R\$ 207,85 | R\$ 43.648,50 |
| 82 | 71446 - LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA (LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA - (LONA DE 4M DE LARGURA, NA COR PRETA OU BRANCA)) | METRO | 440 | R\$ 10,71 | R\$ 4.712,40 |
| 83 | 71447 - PREGO CAIBRAL 3/8 - (PREGO CAIBRAL 3/8) (PREGO CAIBRAL 3/8 - (PREGO CAIBRAL 3/8)) | QUILO | 20 | R\$ 21,08 | R\$ 421,60 |
| 84 | 71448 - PREGO RIPAL 15X15 - (PREGO RIPAL 15X15 - (PREGO RIPAL 15X15)) | QUILO | 10 | R\$ 22,13 | R\$ 221,30 |
| 85 | 71449 - PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA - (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA) (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRAO POPULA - (PIA DE COZINHA EM FIBRA 1,00X0,50M COMP. - PADRÃO POPULA)) | UNIDADE | 200 | R\$ 92,67 | R\$ 18.534,00 |
| 86 | 71451 - CERÂMICA ESMALTADA 46 X 46 CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 46X46 CM PEI-4) (CERÂMICA ESMALTADA 46 X 46 CM PEI-4 - (CERÂMICA ESMALTADA 46X46 CM PEI-4)) | METRO QUADRADO | 1700 | R\$ 35,76 | R\$ 60.792,00 |
| 87 | 71452 - CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46 X 46 CM (CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46 X 46 CM - (CERÂMICA ESMALTADA ANTIDERRAPANTE 46X46CM)) | METRO QUADRADO | 1550 | R\$ 36,00 | R\$ 55.800,00 |
| 88 | 71454 - PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90 (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90 - (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 0,90M)) | UNIDADE | 60 | R\$ 199,75 | R\$ 11.985,00 |
| 89 | 71456 - TIJOLO FURADO 17CM X 17CM, 8 FUROS (TIJOLO FURADO 17CM X 17CM, 8 FUROS) | MILHEIRO | 180 | R\$ 557,75 | R\$ 100.395,00 |
| 90 | 71457 - TRENA EM AÇO COM 8M (TRENA EM AÇO COM 8M - (TRENA EM AÇO COM 8 M)) | UNIDADE | 10 | R\$ 41,95 | R\$ 419,50 |
| 91 | 71461 - FITA DUPLA FACE 12MM X 2M (FITA DUPLA FACE 12MM X 2M - (FITA | UNIDADE | 170 | R\$ 13,64 | R\$ 2.318,80 |



| | | | | | |
|----------------------|--|--------------|------|--------------|-------------------------|
| | DUPLA FACE 12MM X 2M)) | | | | |
| 92 | 72461 - AREIA FINA 0,05 (AREIA FINA É AQUELA CUJOS GRÃOS TÊM DIÂMETROS QUE VARIAM DE 0,05 MILÍMETROS E 0,42 MILÍMETROS. ELA É A MAIS INDICADA PARA A FABRICAÇÃO DE ARGAMASSAS PARA REVESTIMENTOS INTERNOS, COMO REBOCO FINO E LISO.) | METRO CÚBICO | 6690 | R\$ 82,19 | R\$ 549.851,10 |
| 93 | 72462 - AREIA GROSSA (AREIA GROSSA É INDICA PARA FAZER CONCRETAGEM DE PISOS DIVERSOS, COLUNAS E TAMBÉM USADOS EM MANUNTEÇÃO DE CALÇAMENTO DE RUAS.) | METRO CÚBICO | 8410 | R\$ 82,10 | R\$ 690.461,00 |
| 94 | 72463 - BRITA Nº 01 (BRITA DE Nº 01 CARACTERIZADA POR SUA GRANULOMETRIA QUE VARIA ENTRE 9,5 MM E 19 MM. ELA É FREQUENTEMENTE EMPREGADA NA PRODUÇÃO DE CONCRETO, ALÉM DE SERVIR COMO BASE PARA CONSTRUÇÃO DE VIGAS, LAJES E COLUNAS.) | METRO CÚBICO | 1734 | R\$ 191,16 | R\$ 331.471,44 |
| 95 | 72482 - LINHA DE MADEIRA CERRADA 6X3 (LINHA EM MADEIRA CERRADA 6X3 (LINHA DE MADEIRA CERRADA 6X3)) | METRO | 140 | R\$ 27,50 | R\$ 3.850,00 |
| 96 | 72486 - BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV (BOMBA SUBMERSA DE 0,5 - (BOMBA SUBMERSA DE 0,5 CV MONOFÁSICO 220V)) | UNIDADE | 30 | R\$ 1.626,23 | R\$ 48.786,90 |
| 97 | 72488 - PORTA PARANÁ DE 2,10 X 1,00M. (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 1,00M - (PORTA PARANÁ DE 2,10 X 1,00M)) | UNIDADE | 200 | R\$ 204,25 | R\$ 40.850,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 4.013.514,02 |

| LOTE 1 | | | | | |
|--------|---|---------|------|------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QNTD | VALOR UNIT | VALOR TOTAL |
| 1 | 4944 - DISJUNTOR MONO. 20 AMP (DISJUNTOR MONO. 20 AMP) | UNIDADE | 150 | R\$ 9,99 | R\$ 1.498,50 |
| 2 | 60452 - CABO PP 3X2,5MM (CABO PP 3X2,5MM. PEÇA COM 100MT) | PEÇA | 974 | R\$ 803,25 | R\$ 782.365,50 |
| 3 | 60483 - FITA DE AUTOFUSÃO (FITA DE AUTOFUSÃO, GRANDE 18X18) | UNIDADE | 290 | R\$ 36,03 | R\$ 10.448,70 |
| 4 | 60739 - CAIXA DE POLICARBONATO, DIMENSÕES APROXIMADAS 280X175X75MM.- (CAIXA DE POLICARBONATO, TAMPA COM RESSALTO, PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA. DIMENSÕES APROXIMADAS 280X175X75MM. O CORPO E A ATAMPA DA CAIXA DEVEM APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTI-CHAMA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ACOMPANHAR TRÊS ARRUELAS REDONDAS 16X1X6 MM, TRÊS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E TRÊS BUCHAS PARA FIXAÇÃO A PAREDE. DE ACORDO COM ET 195/2011 COELCE.) | UNIDADE | 339 | R\$ 56,02 | R\$ 18.990,78 |
| 5 | 60741 - CAIXA DE POLICARBONATO, DIMENSÕES APROXIMADAS 525X275X155MM - (CAIXA DE POLICARBONATO, TAMPA COM RESSALTO, PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA. DIMENSÕES APROXIMADAS 525X275X155MM. O CORPO E A ATAMPA DA CAIXA DEVEM | UNIDADE | 78 | R\$ 198,00 | R\$ 15.444,00 |

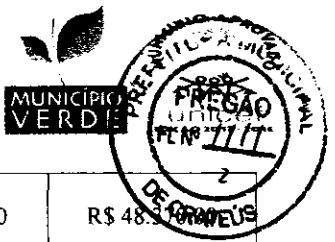
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks]



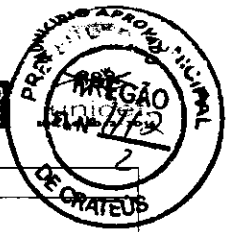
| | | | | | |
|----|---|---------|------|-----------|---------------|
| | APRESENTAR CARACTERÍSTICAS ANTI-CHAMA. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA. ACOMPANHATRÊS ARRUELAS REDONDAS 16X1X6 MM, TRÊS PARAFUSOS AUTOATARRACHANTES E TRÊS BUCHAS PARA FIXAÇÃO A PAREDE. DE ACORDO COM ET 195/2011 COELCE.) | | | | |
| 6 | 60765 - CANEleta ELÉTRICA EM PVC, DIÂMETRO: 1X2X200CM- (CANEleta ELÉTRICA EM PVC, DIÂMETRO: 1X2X200CM. MODELO RECORTE ABERTO, COM TAMPA DE ENCAIXE NA COR BRANCA. APLICA-SE EM PAINÉIS DE CONTROLE E COMANDO. PAINÉIS TELEFÔNICOS, EQUIPAMENTOS PARA INTERCOMUNICAÇÃO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS. COM ADESIVO.) | UNIDADE | 1300 | R\$ 8,98 | R\$ 11.674,00 |
| 7 | 60799 - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO NEUTRO/TERRA- (CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES COM BARRAMENTO NEUTRO/TERRA) | UNIDADE | 334 | R\$ 95,51 | R\$ 31.900,34 |
| 8 | 60837 - CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 180 GRAUS DE 1 (CURVA PARA ELETRODUTO EM PVC RÍGIDO 180 GRAUS DE 1") | UNIDADE | 130 | R\$ 5,84 | R\$ 759,20 |
| 9 | 60881 - ELETRODUTO PVC RÍGIDO DN 1 (ELETRODUTO PVC RÍGIDO DN 1") | UNIDADE | 50 | R\$ 19,30 | R\$ 965,00 |
| 10 | 60892 - EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS - (EXTENSÃO ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 METROS. COM 4 TOMADAS. COM 3 PINOS. TENSÃO NOMINAL 220V) | UNIDADE | 295 | R\$ 43,35 | R\$ 12.788,25 |
| 11 | 60907 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA - (FITA ISOLANTE ELÉTRICA, MATERIAL BÁSICO PVC AUTO-EXTINGUÍVEL, RESISTÊNCIA À TENSÃO ATÉ 750V, COR PRETA, CLASSE TEMPERATURA 90, COMPRIMENTO 20M. LARGURA 19MM, ESPESSURA 0,15MM.) | UNIDADE | 190 | R\$ 6,74 | R\$ 1.280,60 |
| 12 | 60918 - HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: AÇO CARBONO - (HASTE ATERRAMENTO, MATERIAL: AÇO CARBONO, TIPO CILÍNDRICA, REVESTIMENTO COBRE, COMPRIMENTO 2.400CM, DIÂMETRO 13MM) | UNIDADE | 10 | R\$ 59,40 | R\$ 594,00 |
| 13 | 60919 - INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2 - (INTERRUPTOR 1 SEÇÃO + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2) | UNIDADE | 885 | R\$ 8,85 | R\$ 7.832,25 |
| 14 | 60920 - INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2 - (INTERRUPTOR 2 SEÇÕES + TOMADA PADRÃO 10 A 250V ~4 X 2) | UNIDADE | 795 | R\$ 13,80 | R\$ 10.971,00 |
| 15 | 61002 - MINI POSTE MONOFÁSICO COM ROLDANA 1,20M - (MINI POSTE MONOFÁSICO COM ROLDANA 1,20M) | UNIDADE | 46 | R\$ 40,33 | R\$ 1.855,18 |
| 16 | 61057 - SOQUETE ELÉTRICO - (SOQUETE ELÉTRICO, TIPO PRÁTICO, UNIVERSAL, COM PARAFUSOS. COR BRANCO.) | UNIDADE | 200 | R\$ 5,09 | R\$ 1.018,00 |
| 17 | 61059 - STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W - (STARTER PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 20W) | UNIDADE | 680 | R\$ 3,33 | R\$ 2.264,40 |
| 18 | 61092 - TOMADA SIMPLES COM 2 POLOS + TERRA 20A NA COR BRANCA. - (TOMADA SIMPLES COM 2 POLOS + TERRA 20A NA COR BRANCA.) | UNIDADE | 1080 | R\$ 12,45 | R\$ 13.446,00 |

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----|---|---------|------|--------------|----------------|
| 19 | 61140 - CABO COBRE FLEXIVEL 10MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 10MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 70 | R\$ 691,00 | R\$ 48.370,00 |
| 20 | 61141 - CABO COBRE FLEXIVEL 16MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 16MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 52 | R\$ 1.566,63 | R\$ 81.464,76 |
| 21 | 61143 - CABO COBRE FLEXIVEL 4,0MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 4,0MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 142 | R\$ 363,27 | R\$ 51.584,34 |
| 22 | 61144 - CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM. - (CABO COBRE FLEXIVEL 6,0MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 208 | R\$ 508,78 | R\$ 105.826,24 |
| 23 | 61145 - CABO NU 25 MM- (CABO NU 25 MM PEÇA COM 100 METROS.) | PEÇA | 30 | R\$ 1.947,39 | R\$ 58.421,70 |
| 24 | 61146 - CABO PP 2 X 2,5 MM- (CABO PP 2 X 2,5 MM PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 466 | R\$ 611,20 | R\$ 284.819,20 |
| 25 | 61150 - ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 1 POLEGADA - (ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO DN 1 POLEGADA) | PEÇA | 262 | R\$ 79,83 | R\$ 20.915,46 |
| 26 | 61157 - QUADRO PADRÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO - (QUADRO PADRÃO MONOFÁSICO EM POLICARBONATO. PARA MEDIÇÃO MONOFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA. NAS DIMENSÕES DE 280X175X75MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 61,96 | R\$ 6.196,00 |
| 27 | 61158 - QUADRO PADRÃO TRIFÁSICO- (QUADRO PADRÃO TRIFÁSICO EM POLICARBONATO, PARA MEDIÇÃO TRIFÁSICA DE ENERGIA ELÉTRICA. NAS DIMENSÕES DE 525X275X155MM.) | UNIDADE | 100 | R\$ 165,00 | R\$ 16.500,00 |
| 28 | 61215 - CABO PP 3 X 4 MM ² - (CABO PP 3 X 4 MM ² PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 6 | R\$ 1.163,08 | R\$ 6.978,48 |
| 29 | 61216 - CABO PP 4 X 6 MM ² - (CABO PP 4 X 6 MM ² PEÇA 100 METROS) | PEÇA | 8 | R\$ 1.813,63 | R\$ 14.509,04 |
| 30 | 61217 - CAIXA PLÁSTICO PASSAGEM ELÉTRICA EMBUTIR 4X2 - (CAIXA PLÁSTICO PASSAGEM ELÉTRICA EMBUTIR 4X2) | UNIDADE | 670 | R\$ 1,84 | R\$ 1.232,80 |
| 31 | 61221 - DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR 70 A, MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL, ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/250, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPTÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT.) | UNIDADE | 10 | R\$ 56,73 | R\$ 567,30 |
| 32 | 61228 - BOMBA SUBMERSA DE 1 - (BOMBA SUBMERSA DE 1 CV MONOFÁSICO 220V) | UNIDADE | 22 | R\$ 356,85 | R\$ 7.850,70 |
| 33 | 68357 - CONJUNTO ARSTOP (CONJUNTO ARSTOP) | UNIDADE | 100 | R\$ 21,64 | R\$ 2.164,00 |
| 34 | 70121 - ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUG.3/4- (ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUG.3/4- PEÇA COM 50M) | UNIDADE | 4 | R\$ 70,97 | R\$ 283,88 |
| 35 | 70123 - REFLETOR LED DE 100W (REFLETOR LED DE 100W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 34 | R\$ 96,00 | R\$ 3.264,00 |
| 36 | 70124 - REFLETOR LED DE 500W (REFLETOR LED DE 500W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 102 | R\$ 258,25 | R\$ 26.341,50 |
| 37 | 70125 - REFLETOR LED DE 50W (REFLETOR LED DE 50W BRANCO FRIO) | UNIDADE | 24 | R\$ 48,93 | R\$ 1.174,32 |
| 38 | 70230 - LAMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 50 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR | UNIDADE | 1480 | R\$ 41,74 | R\$ 61.775,20 |

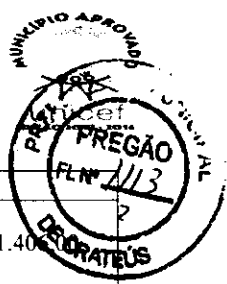
[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



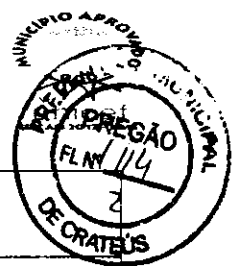
| | | | | | |
|----------------------|---|---------|------|------------|-------------------------|
| | BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | | | | |
| 39 | 70231 - LAMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 40 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 1680 | R\$ 32,16 | R\$ 54.028,80 |
| 40 | 70232 - LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 30 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 2060 | R\$ 25,21 | R\$ 51.932,60 |
| 41 | 70233 - LAMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO (LAMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA - POTÊNCIA 20 WATTS TENSÃO BIVOLT 100-240 VOLTS TEMPERATURA COR BRANCA FRIA 6500K BASE E27) | UNIDADE | 200 | R\$ 14,79 | R\$ 2.958,00 |
| 42 | 70298 - LAMPADA LED DE 40W E27 (LAMPADA LED DE 40W E27) | UNIDADE | 100 | R\$ 30,28 | R\$ 3.028,00 |
| 43 | 72464 - CABO COBRE 2,5MM (CABO COBRE FLEXIVEL 2,5MM. CORES VARIADAS. PEÇA COM 100 METROS) | PEÇA | 172 | R\$ 197,73 | R\$ 34.009,56 |
| 44 | 72466 - DISJUNTOR 70A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 70A MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL. ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/25, CORRENTE NOMINAL 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT) | UNIDADE | 30 | R\$ 60,89 | R\$ 1.826,70 |
| 45 | 72467 - DISJUNTOR 50A (DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR 50A MODELO CAIXA MOLDADA, OPERAÇÃO MANUAL. ACIONAMENTO ALAVANCA, TENSÃO MÁXIMA OPERAÇÃO 600/25, CORRENTE NOMINAL 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60, CAPACIDADE INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA 14/600, NORMAS TÉCNICAS NBR60898/04 DA ABNT) | UNIDADE | 40 | R\$ 12,10 | R\$ 484,00 |
| 46 | 72471 - PLUG TIPO FÊMEA. (PLUG TIPO FÊMEA. IDEAL PARA FAZER EXTENSÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM CORRENTE ELÉTRICA DE ATÉ 20A E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V.) | UNIDADE | 320 | R\$ 5,90 | R\$ 1.888,00 |
| 47 | 72472 - PLUG TIPO MACHO. (PLUG TIPO MACHO. IDEAL PARA FAZER EXTENSÃO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS COM CORRENTE ELÉTRICA DE ATÉ 20A E TENSÃO MÁXIMA DE 250 V.) | UNIDADE | 320 | R\$ 3,15 | R\$ 1.008,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 1.877.498,28 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID | QTD | VALOR UNID | VALOR TOTAL |
|------|--|-------|-----|------------|---------------|
| 1 | 34109 - CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS (CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS: CANTONEIRA DE FERRO 1/8 X 1 POLEGADAS) | METRO | 40 | R\$ 13,63 | R\$ 545,20 |
| 2 | 60657 - BARRA CHATA 1 X 1/8" - (BARRA CHATA 1 X 1/8" VARA COM 6 METROS) | VARA | 290 | R\$ 38,09 | R\$ 11.046,10 |
| 3 | 60902 - FERRO QUADRADO 1/2 X 1/2 POLEGADAS COM 12 METROS - (FERRO QUADRADO 1/2 X 1/2 POLEGADAS COM 12 | BARRA | 40 | R\$ 97,13 | R\$ 3.885,20 |

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]

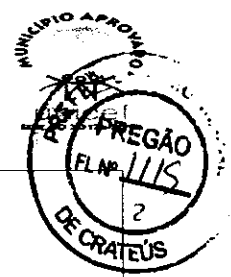


| | | | | | |
|----------------------|--|--------------|------|------------|-----------------------|
| | METROS) | | | | |
| 4 | 61149 - COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6 METROS- (COLUNA DE FERRO 3/8 COM 6 METROS) | UNIDADE | 100 | R\$ 114,06 | R\$ 11.406,00 |
| 5 | 61201 - CHAPA DE FERRO Nº 16 - 2,00 X 1,00M - (CHAPA DE FERRO Nº 16 - 2.00 X 1.00M) | METRO CUBICO | 260 | R\$ 294,30 | R\$ 76.518,00 |
| 6 | 61202 - CHAPA DE FERRO Nº 18 - 2,00 X 1,00M - (CHAPA DE FERRO Nº 18 - 2.00 X 1.00M) | METRO CUBICO | 40 | R\$ 227,33 | R\$ 9.093,20 |
| 7 | 68356 - COLUNA DE FERRO 5/16 - 06 METROS (COLUNA DE FERRO 5/16 - 06 METROS) | UNIDADE | 50 | R\$ 92,26 | R\$ 4.613,00 |
| 8 | 68360 - TRELIÇA 06 METROS (TRELIÇA 06 METROS) | UNIDADE | 30 | R\$ 37,10 | R\$ 1.113,00 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 118.219,70 |
| 2014 | | | | | |
| | | | | | |
| 1 | 34143 - ESMALTE SINTETICO TIPO ACABAMENTO FOSCO (ESMALTE SINTETICO TIPO ACABAMENTO FOSCO: MATERIAL A BASE DE SILICONE TIPO SINTETICO EMBALAGEM 3,6 LITROS NAS OPCOES NAS CORES AZUL, BRANCA, PALHA, VERDE E VERMELHO.) | GALAO | 90 | R\$ 129,45 | R\$ 11.650,50 |
| 2 | 34197 - ROLO DE LA DE CARNEIRO 23CM (ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23CM: ROLO DE LÂ DE CARNEIRO 23CM) | UNIDADE | 192 | R\$ 12,85 | R\$ 2.467,20 |
| 3 | 34255 - ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA 23 CM COM GARFO (ROLO DE ESPONJA P/ PINTURA 23CM COM GARFO: ROLO DE ESPONJA PARA PINTURA 23 CM COM GARFO) | UNIDADE | 74 | R\$ 20,63 | R\$ 1.526,62 |
| 4 | 35543 - ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO EMBALAGEM 3,6 LITROS (ESMALTE SINTETICO BRANCO GELO EMBALAGEM 3,6 LITROS) | GALAO | 410 | R\$ 139,25 | R\$ 57.092,50 |
| 5 | 35901 - TINTA SPRAY P/ SUPERFICIES METALICAS 360ML (TINTA SPRAY P/ SUPERFICIES METALICAS 360ML, INDICADA PARA SUPERFICIE METALICAS EXPOSTAS A TEMPERATURA EM INTERIORES E EXTERIORES. EMB 360ML EM CORES DIVERSAS.) | UNIDADE | 270 | R\$ 23,63 | R\$ 6.380,10 |
| 6 | 43469 - TINTA ESMALTE SINTETICO, MATERIAL A BASE DE SILICONE (TINTA ESMALTE SINTÉTICO, MATERIAL A BASE DE SILICONE, EMBALAGEM 3,6 LITROS, NA COR VERDE.) | UNIDADE | 25 | R\$ 125,38 | R\$ 3.134,50 |
| 7 | 60682 - BROXA NYLON RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO (BROXA NYLON RETANGULAR 18X8CM COM CABO PLÁSTICO) | UNIDADE | 95 | R\$ 9,23 | R\$ 876,85 |
| 8 | 60999 - MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 18 LITROS - (MASSA CORRIDA PVA EMBALAGEM COM 18 LITROS PARA APLICAÇÃO EM PAREDES INTERNAS DE ALVENARIA. USADO PARA NIVELAR E CORRIGIR IMPERFEIÇÕES.) | LATAO | 525 | R\$ 56,80 | R\$ 29.820,00 |
| 9 | 61056 - SOLVENTE 5 LITROS - (SOLVENTE 5 LITROS) | GALAO | 57 | R\$ 102,20 | R\$ 5.825,40 |
| 10 | 61060 - SUPERCAL PACOTE 05 KG - (SUPERCAL PACOTE 05 KG) | UNIDADE | 1940 | R\$ 9,30 | R\$ 18.042,00 |
| 11 | 61124 - VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6 LTS - (VERNIZ CEREJEIRA GALÃO 3,6 LTS) | UNIDADE | 67 | R\$ 128,53 | R\$ 8.611,51 |
| 12 | 61126 - BISNAGA CORANTE - (BISNAGA | UNIDADE | 20 | R\$ 6,47 | R\$ 129,40 |



| | | | | | |
|----------------------|--|---------|-----|------------|-----------------------|
| | CORANTE PARA TINTA A BASE D'ÁGUA EMBALAGEM COM 50 ML. CORES VARIADAS.) | | | | |
| 13 | 62766 - LIQUI-BRILHO IMPERMEABILIZANTE. COM BRILHO PARA PAREDES PÓS-PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS. EMBALAGENS: 3,6 LITROS. (LIQUI-BRILHO IMPERMEABILIZANTE. COM BRILHO PARA PAREDES PÓS-PINTURA, TAMBÉM USADO COMO REFORÇO EM TINTAS FRACAS. EMBALAGENS: 3,6 LITROS.) | UNIDADE | 130 | R\$ 56,73 | R\$ 7.374,90 |
| 14 | 70226 - TINTA ACRÍLICA 15L PARA PISO (TINTA ACRÍLICA PARA PISO. PRODUTO DE ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA INDICADO PARA PINTURA DE AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS EM PISOS CIMENTADOS, TELHAS CERÂMICAS, FACHADAS, TELHAS DE FIBROCIMENTO, ÁREAS DE CIRCULAÇÃO, CALÇADAS, ESTACIONAMENTOS, QUADRAS ESPORTIVAS EMBALAGEM COM 15 LITROS. CORES VARIADAS) | LATAO | 390 | R\$ 111,75 | R\$ 43.582,50 |
| 15 | 70227 - TINTA LATEX 3,6 LITROS (TINTA LATEX 3,6 LITROS GALAO CORES A COMBINAR.) | GALAO | 100 | R\$ 36,28 | R\$ 3.628,00 |
| 16 | 72474 - SELADOR 15LTS (SELADOR PIGMENTADO BALDE 15LTS) | UNIDADE | 30 | R\$ 98,13 | R\$ 2.943,90 |
| 17 | 72475 - SELADOR 3,6LTS (SELADOR P/ MADEIRA GALÃO 3,6LTS) | UNIDADE | 20 | R\$ 36,63 | R\$ 732,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 203.818,48 |

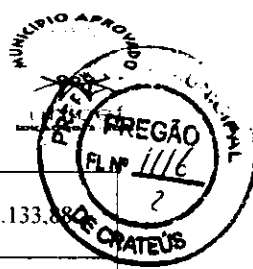
| LOTE 2 | | | | | |
|--------|---|---------|------|-------------|----------------|
| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTD | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
| 1 | 35518 - CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC (CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC: CANO SOLDÁVEL DE 25MM PVC) | METRO | 1120 | R\$ 3,90 | R\$ 4.368,00 |
| 2 | 35903 - TORNEIRA PLÁSTICA 1/2 (TORNEIRA PLÁSTICA 1/2) | UNIDADE | 100 | R\$ 5,80 | R\$ 580,00 |
| 3 | 35904 - TORNEIRA PLÁSTICA 3/4 (TORNEIRA PLÁSTICA 3/4) | UNIDADE | 120 | R\$ 6,55 | R\$ 786,00 |
| 4 | 35953 - ADAPTADOR PVC LR DN 25 X 3/4 (ADAPTADOR PVC LR DN 25 X 3/4) | UNIDADE | 200 | R\$ 1,61 | R\$ 322,00 |
| 5 | 35956 - ADESIVO VEDANTE SILICONE 75G (ADESIVO VEDANTE SILICONE 75G: ADESIVO VEDANTE BORRACHA SILICONE EMBALAGEM 75G) | UNIDADE | 120 | R\$ 12,15 | R\$ 1.458,00 |
| 6 | 36066 - CHUVEIRO PLÁSTICO REGISTRO TUBO COM BITOLA DE 4 POLEGADAS (CHUVEIRO PLÁSTICO REGISTRO TUBO COM BITOLA DE 4 POLEGADAS) | UNIDADE | 55 | R\$ 10,79 | R\$ 593,45 |
| 7 | 36640 - TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM (TUBO PVC ESGOTO DN 50 MM) | METRO | 600 | R\$ 8,07 | R\$ 4.842,00 |
| 8 | 36790 - TORNEIRA PLÁSTICA 3/8 PARA GELAGUA (TORNEIRA PLÁSTICA 3/8 PARA GELAGUA) | UNIDADE | 220 | R\$ 6,60 | R\$ 1.452,00 |
| 9 | 36812 - ADAPTADOR PVC LR DN 32 X 1 (ADAPTADOR PVC LR DN 32 X 1) | UNIDADE | 200 | R\$ 2,06 | R\$ 412,00 |
| 10 | 60653 - ASSENTO SANITÁRIO ADULTO - (ASSENTO SANITÁRIO ADULTO, TAMPA VASO SANITÁRIO, MATERIAL POLIETILENO, MATERIAL SOBRE TAMPA POLIPROPILENO NA COR BRANCA) | UNIDADE | 860 | R\$ 37,50 | R\$ 32.250,00 |
| 11 | 60654 - BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA - (BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA COM | UNIDADE | 396 | R\$ 391,38 | R\$ 154.986,48 |



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|------------|----------------|
| | CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA. TAMANHO APROXIMADO (AXLXP): 79 X 39,5 X 65 CM. PESO: 37,4 KG. COR BRANCO.) | | | | |
| 12 | 60655 - BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL - (BACIA DE LOUÇA SANITÁRIA CONVENCIONAL. NA COR BRANCA DIMENSÃO DO PRODUTO: ALTURA: 39,00 CM, LARGURA: 38,50 CM. COMPRIMENTO: 48,50 CM. PESO: 18,37 KG.) | UNIDADE | 440 | R\$ 209,80 | R\$ 92.312,00 |
| 13 | 33746 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA CAPACIDADE 500 LITROS) | UNIDADE | 110 | R\$ 267,48 | R\$ 29.422,80 |
| 14 | 60722 - CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS - (CAIXA D'ÁGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 1000 LITROS) | UNIDADE | 275 | R\$ 471,50 | R\$ 129.662,50 |
| 15 | 60746 - CAIXA DESCARGA EXTERNA (NÃO ACOPLADA)- (CAIXA DESCARGA EXTERNA (NÃO ACOPLADA) COMPLETA PLÁSTICO RÍGIDO PVC QUADRADA 6 LITROS) | UNIDADE | 50 | R\$ 45,13 | R\$ 2.256,50 |
| 16 | 60777 - CANO SOLDÁVEL DE 40MM PVC - (CANO SOLDÁVEL DE 40MM PVC) | METRO | 960 | R\$ 11,23 | R\$ 10.780,80 |
| 17 | 60782 - CAP PVC ESGOTO DN 150 MM - (CAP PVC ESGOTO DN 150 MM) | UNIDADE | 175 | R\$ 29,47 | R\$ 5.157,25 |
| 18 | 60786 - CAP PVC ROSCÁVEL DN 1/2" - (CAP PVC ROSCÁVEL DN 1/2") | UNIDADE | 405 | R\$ 2,60 | R\$ 1.053,00 |
| 19 | 60795 - CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM - (CAP PVC SOLDÁVEL DN 50 MM) | UNIDADE | 560 | R\$ 6,62 | R\$ 3.707,20 |
| 20 | 60825 - COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG - (COLA BRANCA EMBALAGEM DE 1KG, COMPOSTA POR ADESIVO VINÍLICO DISPERSO EM ÁGUA, DE COR BRANCA, ODOR CARACTERÍSTICO E MÉDIA VISCOSIDADE, QUE APÓS SECO APRESENTA UMA PELÍCULA TRANSPARENTE, PLASTIFICADA, DE ALTA RESISTÊNCIA AO DESCOLAMENTO.) | UNIDADE | 25 | R\$ 24,10 | R\$ 602,50 |
| 21 | 60826 - COLA DE CONTATO 730GR - (COLA DE CONTATO 730GR) | UNIDADE | 20 | R\$ 31,80 | R\$ 636,00 |
| 22 | 60840 - CURVA PVC ESGOTO 90 GR CURTA DN 100 MM- (CURVA PVC ESGOTO 90 GR CURTA DN 100 MM) | UNIDADE | 190 | R\$ 6,96 | R\$ 1.322,40 |
| 23 | 60852 - CURVA PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 40 MM - (CURVA PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 40 MM) | UNIDADE | 70 | R\$ 7,45 | R\$ 521,50 |
| 24 | 60884 - ENGATE FLEXÍVEL 1/2" PVC 50 CM BRANCO- (ENGATE FLEXÍVEL 1/2" PVC 50 CM BRANCO) | UNIDADE | 390 | R\$ 7,71 | R\$ 3.006,90 |
| 25 | 60909 - FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M - (FITA VEDA ROSCA 18MM X 25M) | UNIDADE | 230 | R\$ 4,00 | R\$ 920,00 |
| 26 | 60916 - GRELHA REDONDA PARA CAIXA SIFONADA E RALO 100 MM - (GRELHA REDONDA PARA CAIXA SIFONADA E RALO 100 MM) | UNIDADE | 70 | R\$ 3,94 | R\$ 275,80 |
| 27 | 60933 - JOELHO PVC ESGOTO 90 GR DN 150 MM - (JOELHO PVC ESGOTO 90 GR DN 150 MM) | UNIDADE | 100 | R\$ 39,69 | R\$ 3.969,00 |
| 28 | 60954 - JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 60 MM - (JOELHO PVC SOLDÁVEL 90 GR DN 60 MM) | UNIDADE | 145 | R\$ 47,80 | R\$ 6.931,00 |
| 29 | 60967 - LAVATÓRIO COM COLUNA - (LAVATÓRIO COM COLUNA, FABRICADO LOUÇA COMPRIMENTO 47CM LARGURA 57CM ALTURA 80CM. COR BRANCO) | UNIDADE | 190 | R\$ 184,53 | R\$ 35.060,70 |

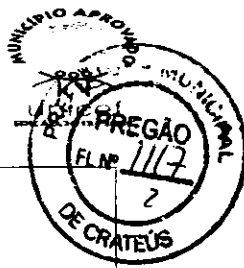
[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----|--|---------|------|------------|----------------|
| 30 | 60979 - LUVA CORRER PVC P/ TUBO DN 50 MM- (LUVA CORRER PVC P/ TUBO DN 50 MM) | UNIDADE | 204 | R\$ 34,97 | R\$ 7.133,84 |
| 31 | 60983 - LUVA PVC LR DN 25 MM X 3/4?? - (LUVA PVC LR DN 25 MM X 3/4) | UNIDADE | 160 | R\$ 1,94 | R\$ 310,40 |
| 32 | 61014 - PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4? - (PLUG PVC ROSCÁVEL DE 3/4?) | UNIDADE | 100 | R\$ 1.55 | R\$ 155,00 |
| 33 | 61032 - REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO DN 150 X 100 MM - (REDUÇÃO EXCÊNTRICA PARA ESGOTO DN 150 X 100 MM) | UNIDADE | 50 | R\$ 10,72 | R\$ 536,00 |
| 34 | 61036 - REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DE 20MM - (REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA DE 20MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 78,33 | R\$ 1.566,60 |
| 35 | 61037 - REGISTRO ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA DN 3/4? - (REGISTRO ESFERA METÁLICO COM ALAVANCA DN 3/4?) | UNIDADE | 25 | R\$ 83,00 | R\$ 2.075,00 |
| 36 | 61046 - REGISTRO ESFERA PVC DN 50 MM - (REGISTRO ESFERA PVC DN 50 MM) | UNIDADE | 151 | R\$ 233,67 | R\$ 35.284,17 |
| 37 | 61054 - SIFÃO SAFONADO SIMPLES UNIVERSAL 150CM - (SIFÃO SAFONADO SIMPLES UNIVERSAL 150CM) | UNIDADE | 490 | R\$ 7,09 | R\$ 3.474,10 |
| 38 | 61064 - TÊ PVC PARA ESGOTO DN 100 X 100 MM - (TÊ PVC PARA ESGOTO DN 100 X 100 MM) | UNIDADE | 130 | R\$ 16,95 | R\$ 2.203,50 |
| 39 | 61094 - TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4? 20MM - (TORNEIRA DE METAL LONGA DE 3/4? 20MM) | UNIDADE | 40 | R\$ 73,85 | R\$ 2.954,00 |
| 40 | 61107 - TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM - (TUBO PVC ESGOTO DN 100 MM) | METRO | 1350 | R\$ 74,33 | R\$ 100.345,50 |
| 41 | 61118 - UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM - (UNIÃO PVC SOLDÁVEL DN 50 MM) | UNIDADE | 20 | R\$ 26,79 | R\$ 535,80 |
| 42 | 61132 - ADAPTADOR PVC LR DN 1 POL.- (ADAPTADOR PVC LR DN 1 POL) | UNIDADE | 320 | R\$ 2,09 | R\$ 668,80 |
| 43 | 61134 - ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL- (ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL EM MATERIAL POLIETILENO, COM TAMPA MATERIAL POLIPROPILENO, NA COR BRANCA.) | UNIDADE | 60 | R\$ 86,66 | R\$ 5.199,60 |
| 44 | 61154 - JOELHO PVC LR DN 1 POLEGADA. (JOELHO PVC LR DN 1 POLEGADA.) | UNIDADE | 103 | R\$ 3,23 | R\$ 332,69 |
| 45 | 61156 - JOELHO PVC ROSCÁVEL 90 GR DN 3/4 POLEGADAS- (JOELHO PVC ROSCÁVEL 90 GR DN 3/4 POLEGADAS) | UNIDADE | 322 | R\$ 1,42 | R\$ 457,24 |
| 46 | 61208 - TUBO PVC ESGOTO DN 150MM - (TUBO PVC ESGOTO DN 150MM) | METRO | 1100 | R\$ 22,67 | R\$ 24.937,00 |
| 47 | 61227 - BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL DE LOUÇA- (BACIA SANITÁRIA TAMANHO INFANTIL DE LOUÇA, COM CAIXA ACOPLADA 30CM, NA COR BRANCA) | UNIDADE | 60 | R\$ 631,24 | R\$ 37.874,40 |
| 48 | 62581 - ACIONADOR PARA CAIXAS ACOPLADAS. (ACIONADOR PARA CAIXAS ACOPLADAS. CONVENCIONAL MONTAGEM SUPERIOR, INDICADO PARA TODOS OS MODELOS DE CAIXAS ACOPLADAS COM ACIONAMENTO SUPERIOR; ACIONADOR DE ABS CROMADO:) | UNIDADE | 60 | R\$ 30,40 | R\$ 1.824,00 |
| 49 | 62582 - ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA. DN 50 MM. (ADAPTADOR COM FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA. DN 50 MM.) | UNIDADE | 320 | R\$ 31,35 | R\$ 10.032,00 |
| 50 | 62587 - ADESIVO VEDANTE BORRACHA | UNIDADE | 20 | R\$ 18,89 | R\$ 377,80 |

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----|--|---------|-----|--------------|----------------|
| | SILICONE. (ADESIVO VEDANTE BORRACHA SILICONE. RFSISTENTE A ALTAS E BAIXAS TEMPERATURAS. PARA VEDAR E COLAR VIDROS, MADEIRAS, AZULEJOS, PORCELANA, METAIS, PLÁSTICOS, SUPERFÍCIES ESMALTADAS, VIDROS TEMPERADOS, CAIXILHARIAS, LOUÇAS SANITÁRIAS, ENCANAMENTOS, BOX DE BANHEIRO, PIAS, BARCOS, AUTOMÓVEIS, AR CONDICIONADOS, EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, FIBERGLASS, FIOS E CABOS. EMBALAGEM 50G.) | | | | |
| 51 | 62603 - BÓIA PLÁSTICA. PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 DE POLEGADA. (BÓIA PLÁSTICA. PARA CAIXA D'ÁGUA DE 3/4 DE POLEGADA.) | UNIDADE | 80 | R\$ 13,26 | R\$ 1.060,80 |
| 52 | 62623 - BUCHA PLÁSTICA 08 MM COM PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO. (BUCHA PLÁSTICA 08 MM COM PARAFUSO PARA VASO SANITÁRIO. PARAFUSOS PARA USO SANITÁRIO. FABRICADO EM LATÃO MACIÇO E ARRUELAS DE INOX COM ARRUELA DE APOIO EM POLIETILENO PERMITINDO ÓTIMO ACABAMENTO E DURABILIDADE.) | UNIDADE | 200 | R\$ 2,14 | R\$ 428,00 |
| 53 | 62812 - RALO SIFONADO QUADRADO. FABRICADO EM PVC 100 X 52 X 40 MM. (RALO SIFONADO QUADRADO. FABRICADO EM PVC 100 X 52 X 40 MM.) | UNIDADE | 56 | R\$ 16,00 | R\$ 896,00 |
| 54 | 68156 - CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 3000 LITROS).) | UNIDADE | 6 | R\$ 2.009,72 | R\$ 12.058,32 |
| 55 | 68157 - CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS- (CAIXA DAGUA FIBRA COM CAPACIDADE PARA 5000 LITROS).) | UNIDADE | 30 | R\$ 3.483,50 | R\$ 104.505,00 |
| 56 | 71429 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 4 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 4 - (6,35 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 364,33 | R\$ 29.146,40 |
| 57 | 71430 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 3 / 8 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 3 / 8 - (9,52 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 570,67 | R\$ 45.653,60 |
| 58 | 71431 - TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 2 - (TUBO COBRE PANQUETA 15 METROS 1 / 2 - (12,7 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | UNIDADE | 80 | R\$ 781,00 | R\$ 62.480,00 |
| 59 | 71433 - TUBO COBRE 1 / 4 ? (TUBO COBRE 1 / 4 ? (6,35 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | METRO | 80 | R\$ 23,87 | R\$ 1.909,60 |
| 60 | 71434 - TUBO COBRE 3 / 8 ? (TUBO COBRE 3 / 8 ? (9,52 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | METRO | 80 | R\$ 60,77 | R\$ 4.861,60 |
| 61 | 71436 - TUBO COBRE 5 / 8 ? (TUBO COBRE 5 / 8 ? (15,87 MM PAREDE 1/32 ? 0,79MM)) | METRO | 80 | R\$ 66,17 | R\$ 5.293,60 |
| 62 | 71438 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 4 6MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 4 6MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 4,98 | R\$ 398,40 |
| 63 | 71439 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 3 / 8 10MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 3 / 8 10MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 5,33 | R\$ 426,40 |
| 64 | 71440 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO CINZA 1 / 2 12MM - (TUBO ISOLANTE | UNIDADE | 80 | R\$ 6,30 | R\$ 504,00 |

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



| | | | | | |
|----------------------|---|---------|----|--------------|-------------------------|
| | POLIETILENO CINZA 1 / 2 12MM BARRA DE 2 METROS) | | | | |
| 65 | 71441 - TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO PRETO 5 / 8 15MM - (TUBO ISOLANTE POLIETILENO BLINDADO PRETO 5 / 8 15MM BARRA DE 2 METROS) | UNIDADE | 80 | R\$ 5,95 | R\$ 476,00 |
| 66 | 71453 - COLA DE CONTATO 750 GRAMAS (COLA DE CONTATO 750 GRAMAS) | UNIDADE | 35 | R\$ 28,53 | R\$ 998,55 |
| 67 | 71462 - COLA DE CONTATO 2.800 KG (COLA DE CONTATO 2.800 KG - (COLA DE CONTATO 2.800 KG)) | UNIDADE | 20 | R\$ 122,18 | R\$ 2.443,60 |
| 68 | 72487 - CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS- (CAIXA D'ÁGUA EM FIBRA, COM CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS-)) | UNIDADE | 40 | R\$ 1.184,54 | R\$ 47.381,60 |
| TOTAL DO LOTE | | | | | R\$ 1.088.846,73 |
| VALOR GLOBAL | | | | | R\$ 7.301.897,21 |

3. DO FRACIONAMENTO POR LOTES

3.1 O fracionamento por lotes agrupam itens que guardam relação, a fim de realizar uma melhor precificação dos serviços garantindo que seja apresentada a administração opções com preços mais favoráveis respeitando o prazo estimado para a execução da demanda, bem como os princípios basilares do Direitos Administrativo. Razão pela qual concluímos que essa seria a melhor solução que garantiria a execução conforme o período proposto.

3.2 Assim, considerando a diversidade dos bens que devem ser locados e contratados para a execução da demanda, recomendamos que a presente demanda seja executada por meio do fracionamento em lotes.

3.3. DA GERÊNCIA, FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

3.3.1. Caberá a Secretaria Municipal da Educação conforme Decreto Municipal Nº 1042, de 20 de novembro de 2023, que define o órgão da administração municipal responsável pelo gerenciamento das atas de registros de preços do município de Crateús, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais.

3.3.2. Para o fornecimento do bens será emitida Ata de Registro de Preços, em conformidade com a proposta vencedora, para a licitante vencedora do lote.

3.3.3. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. e o respectivo Contrato de Expectativa de Fornecimento até 31/12 do corrente ano da sua assinatura.

3.4. JUSTIFICATIVA A POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES (Acórdão 1297/2015-Plenário, TC 003.377/2015-6, relator Ministro Bruno Dantas, 27.5.2015 - TCU)

3.4.1 Por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 1042, de 20 de novembro de 2023, possibilita que uma proposta vencedora de certame licitatório seja aproveitada por outros órgãos e entidades. Esse procedimento vulgarizou-se sob a denominação de "carona" que traduz em linguagem coloquial a ideia de aproveitar o percurso que alguém está desenvolvendo para concluir o próprio trajeto, sem custos.

3.4.2. Os fundamentos de lógica que sustentam a validade do Sistema de Registro de Preços e do sistema de "carona" consistem na desnecessidade de repetição de um processo oneroso, lento e desgastante quando já alcançada à proposta mais vantajosa.

3.4.3. O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder à contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possuir, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são olvidados pressupostos fundamentais

(Handwritten signatures and initials)



da licitação enquanto processo: a finalidade não é servir aos licitantes, mas ao interesse público. A observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competição visando a busca de proposta mais vantajosa.

3.4.4. Além disso, quando o “carona” adere a uma Ata de Registro de Preços, em vigor, normalmente já tem do órgão gerenciador – órgão que realizou a licitação para o Sistema de Registro de Preços – informações adequadas sobre o desempenho do contratado na execução do ajuste. É importante não perder de vista que a licitação é um procedimento prévio a um contrato e quanto menos tempo e custo consumir mais eficiente é o processo.

3.4.5. Diante disso, e por intermédio do Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal Nº 1042 de 20 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, ficou instituída no país a possibilidade de a proposta mais vantajosa numa licitação ser aproveitada por outros órgãos e entidades. Com fulcro no referido Decreto fica autorizado a previsão de adesão/carona a ata de registro de preços nos termos desse edital aos órgãos não participantes, uma vez que este procedimento gerará economicidade e celeridade processual.

4. DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição da necessidade da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação.

4.2. Os bens/serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

5.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Para a contratação pretendida, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

6.2. Considerando o descrito supra, verifica-se que tratam-se de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do art. 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as especificações adotadas são reconhecidas e usuais no mercado e indicam objetivamente os padrões de desempenho e qualidade dos itens que as Unidades Requiridas pretendem adquirir;

6.3. Esta contratação derivará de Sistema de Registro de Preços, por ser a forma preferencial de aquisição de forma parcelada, e com definição da demanda previamente quantificada com precisão;

6.4. A contratada deverá entregar o material, quando da solicitação da contratante, conforme estabelecido em Ordem de compra, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

6.5. As contratadas deverão fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

6.6. Compra com aquisição remunerada de bens ou materiais para fornecimento de forma parcelada;

6.7. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação;

6.8. Prazo para recebimento provisório e definitivo, bem como critérios de pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

6.9. A vigência inicial do contrato será até 31 de dezembro de 2024, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovado a sua vantajosidade e que os serviços tenham sido prestados com eficiência e qualidade;

6.10. Em síntese, as contratadas deverão obedecer às regras estabelecidas no edital de licitação, termo de referência, contrato e proposta, bem como os seus respectivos documentos complementares, conforme o caso.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:



7.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contradual.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de execução:

7.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

7.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

7.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA:** Secretaria Municipal da Infraestrutura, Secretaria do Planejamento e Gestão das Finanças, Secretaria Municipal da Saúde, Secretaria Municipal da Assistência Social, Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Meio Ambiente do Município do Município de Crateús no estado do Ceará.

7.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

7.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

7.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

7.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

8.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

8.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

8.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

8.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;




- III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;
- IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;
- V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;
- VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:
- realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;
 - utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
 - elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
 - disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
 - promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões do objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.
- 8.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):
- I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;
- II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

- a) a nota fiscal fatura serviço - NF/FS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados



pelas partes.

9.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE.

9.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

9.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

9.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria da contratante, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

9.2. Recebimento do objeto:

9.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

9.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

9.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

9.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

9.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

9.3. Liquidação

9.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo legal para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

9.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

9.3.3. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.4. Prazo de pagamento:

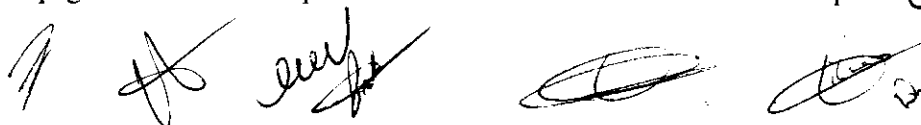
9.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

9.5. Forma de pagamento:

9.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

9.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



9.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, via sistema registro de preço com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**.

10.2. O regime de execução do contrato será **Empreitada por preço global**. Modo de Disputa: Aberto.

10.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

10.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **NO CASO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **NO CASO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

c) **NO CASO DE SOCIEDADE SIMPLES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou Órgão Equivalente, do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais;

d) **NO CASO DE EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS:** decreto de autorização expedido pelo órgão competente; os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto podendo ser substituídos, preferencialmente, pela respectiva consolidação;

e) **NO CASO DE SOCIEDADE POR AÇÕES:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados pela Junta Comercial do domicílio sede do licitante, acompanhado de cópia de identidade, CPF e comprovação de eleição de seus administradores atuais.

f) **NO CASO DE COOPERATIVA:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

g) Em se tratando de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

h) **CÓPIA DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO E CPF:** de Sócio Administrador ou do titular da empresa ou outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

10.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (FIC) ou municipal, conforme o caso. se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;





- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através de Certificado de Regularidade (CRF);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.3.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.3.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) dos dois últimos exercícios sociais/fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

10.3.3.3. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído;

b) Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

10.3.3.4 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.3.3, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

10.3.3.5 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

10.3.3.6 A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

10.3.3.7 Entende-se que a expressão “na forma da lei” constante no item 10.3.3.6 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE – Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o artigo 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

OBS: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma



estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Artigo 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

10.3.3.8 As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

10.3.3.9 A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

10.3.3.10 Com base nas informações constantes das Demonstrações Contábeis/Financeiras, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que ou igual a um (>1), Solvência Geral (SG), maior que ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que ou igual a um (>1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

10.3.3.10.1 Justificativa da exigência dos índices financeiros (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: José Mucio Monteiro):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período;

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso;

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: Augusto Sherman.

10.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.3.4.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento executados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, conforme Termo de Referência, expedido por entidade pública ou privado, usuária do bens/serviço em questão,

(Handwritten signatures and marks at the bottom of the page)



comprovando que forneceu, satisfatoriamente, o objeto deste edital ou outro semelhante, bem como prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro ou quem este indicar.

10.3.4.2. Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica, instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectiva ao qual o atestado faz vinculação.

10.3.4.3 Os atestos de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.3.4.4 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.3.5 - DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

10.3.5.1 A proponente deverá DECLARAR em documento único (conforme modelo Anexo III e IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- c) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de CRATEÚS ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- d) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- e) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- f) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- g) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- h) DECLARA que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao contratado.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 7.301.897,21 (sete milhões trezentos e um mil oitocentos e noventa e sete reais e vinte e um centavos), conforme custos unitários apostos na tabela constante do sub-item, 2.3 deste termo. Com base nas pesquisas de preços realizadas na forma do regulamento.

11.2. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:

11.2.1. Não haverá caráter sigiloso para a presente licitação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

12.1. No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

13. JUSTIFICATIVAS – NÃO EXCLUSIVIDADE PARTICIPAÇÃO DE ME E EPP

13.1. A redação do novel art. 47, da Lei Complementar no 123/06 estabelece um dever de prioridade, ou seja, nos certames públicos deflagrados há de se dar preferência à contratação de microempresas e



empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, independentemente de qualquer legislação específica editada pelo ente licitante.

13.2 Justifica-se a não realização de exclusividade e de cotas reservadas no presente certame, qual seja, para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte pelo fato de que, a exclusividade apesar dos itens que forem estimados, abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem estimados acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serem separados por cotas, poderá representar prejuízos ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado de acordo com os seguintes motivos:

13.3 O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não tem se mostrado vantajoso para a administração pública municipal, principalmente em municípios e órgãos de pequeno e médio porte. Posto que é comum em licitações para bens divisíveis que em havendo cotas, que se verifique a cotação com preços diferentes para os mesmos itens licitados em cotas diferentes;

13.4. Há casos em que os preços são divergentes cotados por empresas diferentes, de categorias tributárias diferentes, ou mesmo optantes pelo simples nacional, mas de tipos societários diferentes e há casos em que a diferença de valores cotados ocorre até para mesma empresa, sendo esta ME ou EPP, quando participa dos dois lotes ou itens em cotas diferentes;

13.5. Saliente-se que tais situações podem representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, causando atrasos processuais para as adequações de preços, assim como o transtorno de ter que se lidar com dois valores distintos para o mesmo item ou lote, muitas vezes frustrando-se licitações ou contratações, por atrasos em entregas de itens ou mesmo rescisões contratuais, além da Administração não ter suas necessidades atendidas a contento;

13.6. Outro fator importante é a garantia nos editais de licitação do Município, do cumprimento das normas contidas nos Art's. 42 a 45 da Lei nº 123/2006 e suas alterações, especificamente no que pertine a garantia da apresentação da regularidade fiscal apenas para a assinatura do contrato e na ocorrência do empate ficto previsto nos Art's 44 e 45 da referida norma legal;

13.7. Não se desconhece que a razão de ser da norma é promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica (artigo 47 da LC no 123/06). Contudo, esta disposição deve ser interpretada à luz da Constituição Federal, da Lei no 14.133/21 (que estabelece normas gerais sobre licitações). A Constituição Federal prevê expressamente que no processo licitatório deve ser assegurada igualdade de condições a todos os concorrentes, ao passo que a Lei de Licitações dispõe que este se destina a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável;

13.8 O que se observa é que a Lei Complementar 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração".

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

14.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

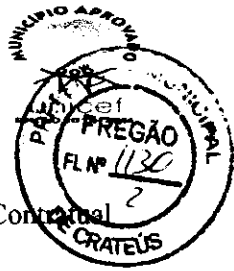
14.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

14.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza



- 16.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 16.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 16.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1. deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- a) Advertência pela falta do subitem
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 20.1.1 a 20.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 20.1.2 a 20.1.7 deste termo de referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 20.1.8 a 16.3, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 16.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 16.5. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 16.6. as peculiaridades do caso concreto;
- 16.7. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 16.8. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 16.9. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 16.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 16.11. A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 16.12. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.13. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 16.14. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.15. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

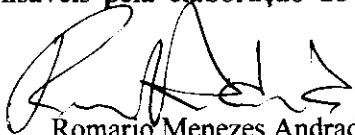


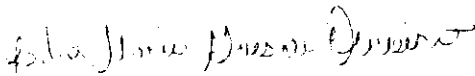
16.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na Minuta Contratual anexo do edital.

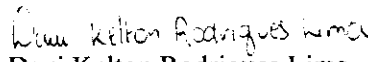
ANEXO I - MINUTA DO CONTRATO.

Crateús 24 de abril de 2024

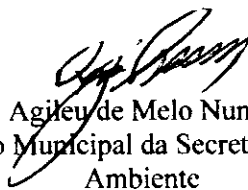
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência:

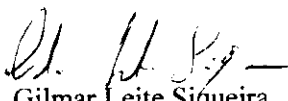

Romário Menezes Andrade
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO
CPF:049.014.543-40



Lilia Maria Alves de Oliveira
COORDENADORA DA COMISSÃO DE
PLANEJAMENTO
CPF:058.775.053-78

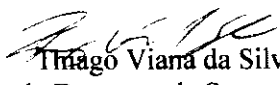

Davi Kelton Rodrigues Lima
SECRETÁRIO DA COMISSÃO DE PLANEJAMENTO
CPF:088.866.993-36

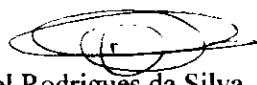
De acordo:

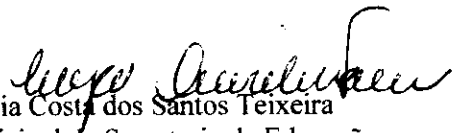

Agilley de Melo Nunes
Secretário Municipal da Secretaria do Meio
Ambiente

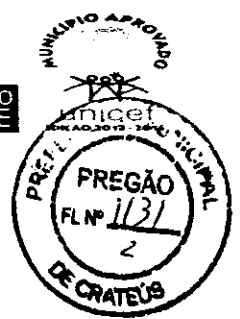

Gilmar Leite Siqueira
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Infraestrutura


Francisco Valdeon Rodrigues de Almeida
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
do Planejamento e Gestão das Finanças


Thiago Viana da Silva
Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal
da Saúde


Rafael Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas da Assistência de
Assistência Social


Luiza Aurélia Costa dos Santos Teixeira
Secretária Municipal da Secretaria da Educação



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____,
QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE
_____ DE CRATEÚS-CE, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A
SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com sede em Rua. _____, Nº _____ - bairro
_____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o Nº
_____, neste ato representado pela(o) sua Secretária(o) de _____
Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a)
Rua _____, Nº _____, Bairro _____ -CE,
CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)
_____, inscrito no CPF nº _____, tendo em vista o que consta no
Processo nº _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de
2021. Decreto Municipal nº 1042 de 20 de novembro de 2023 e demais regulamentos pertinentes às
Contratações Públicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO
ELETRÔNICO Nº _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
_____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo
de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) dezembro 2024, contados a partir da
assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo,
quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no
caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo
do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição
para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de
declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as
abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.

(Handwritten signatures and marks)



3.1.2. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se-á da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. **LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____.**

3.2.2.1. **CONDIÇÕES DE ENTREGA:** As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. **PRAZO DE ENTREGA:** As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

3.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;



IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;

c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.

VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;

X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;

XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilícitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;

XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;

XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;

XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;

XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratação inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e

XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

II - Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;

III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;

IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;

V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;

VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;

IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;

X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;

XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;

XII - incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;

XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício;

XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XV - Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;

XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

(Handwritten signatures and marks)

execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:



- 6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.
- 6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

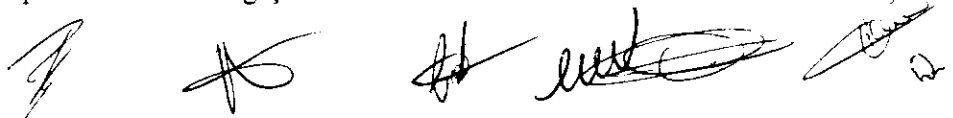
- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos,



assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990):

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação:

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

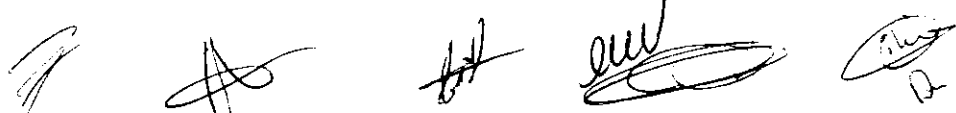
10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

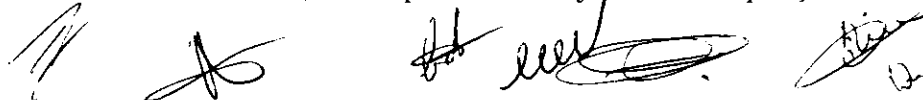
12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de





penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-

financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, atéo terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX esubsequente:

| Dotação Orçamentária: | Elemento de Despesas: | Fonte: |
|-----------------------|-----------------------|--------|
| | | |

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor –e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês(art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021. bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ - CE _____ de _____ de 2024.

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

(Handwritten signatures and marks)

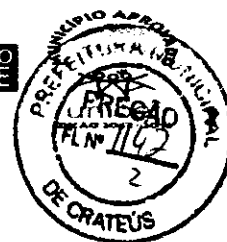


ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UND | MARCA | QNTD | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|------|-------------------------|-----|-------|------|-----------|-----------------------------------|
| | | | | | | |
| | | | | | | Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXXXX) |

[Handwritten signatures and marks]



**ANEXO VI.
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

| | |
|--|---------------------|
| Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica) | |
| Razão Social: | |
| Ramo de Atividade: | |
| Endereço: | |
| Complemento: | Bairro: |
| Cidade: | UF: |
| CEP: | CNPJ: |
| Telefone Comercial: | Inscrição Estadual: |
| Representante Legal: | RG: |
| E-mail: | CPF: |
| Telefone Celular: | |
| WhatsApp: | |
| Resp. Financeiro: | |
| E-mail Financeiro: | Telefone: |
| E-mail para informativo de edital | |
| ME/EPP: () SIM () Não | |

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de Pregão Eletrônica da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

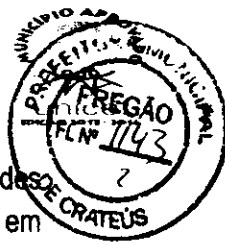
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo,

8

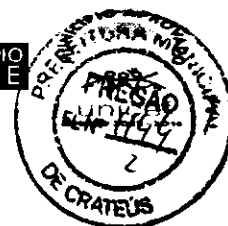


pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



ANEXO VI.1

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL –
BOLSA DELICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

| | | |
|----------------------------|-----------|----------|
| Razão Social do Licitante: | | |
| CNPJ/CPF: | | |
| Operadores | | |
| 1 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 2 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |
| 3 | Nome: | |
| | CPF: | Função: |
| | Telefone: | Celular: |
| | Fax: | E-mail: |
| | WhatsApp | |

O Licitante reconhece que:

- I. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- II. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- III. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)

2



ANEXO VII

ATA DE REGISTRO FORMAL DE PREÇOS Nº _____ - DESTINA A EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES.....E A EMPRESA "

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av. _____, N° _____ - bairro _____ - Estado do Ceará, – CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato representado pela sua Secretária de _____, Sra. _____, Denominado de **Órgão Gerenciador** e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, com sede na Rua _____, na cidade de _____, estado de _____, CEP: _____, fone: (____) _____, neste ato representada por seu _____, o Sr. _____, ao final assinado, doravante denominada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, tendo em vista a homologação do resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____** pelo tipo de Licitação de **MENOR PREÇO POR LOTE**, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 1042 de 20 de novembro de 2023 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria, com base na proposta da **EMPRESA DETENTORA DA ATA** e no edital do processo supramencionado, aos quais ficam estritamente vinculados, têm entre si justa e acordada a celebração da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CRATEÚS – CE**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo V do Edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem nesta Ata de Registro de Preços;

| Item do TR | Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante) | | | | | | | |
|------------|---|------------------------------|-------------------------------|---------|------------|-------------|-------------|----------------------------|
| X | Especificação | Marca (se exigida no edital) | Modelo (se exigido no edital) | Unidade | Quantidade | Valor Unit. | Valor Total | Prazo garantia ou validade |
| | | | | | | | | |

2.3.A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a secretaria de _____.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- A) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- B) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na

X



forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

C) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.2.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.3. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.4. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.5.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da



alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Não haverá reajuste de preços, em razão do limite de 12 (doze) meses de vigência da ata de registro de preços, conforme vedação do art. 2º, § 1º, da Lei 10.192/2001, exceto no caso de prorrogação desta Ata de Registro de Preços.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação, qual seja o índice IGP-M/FGV;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

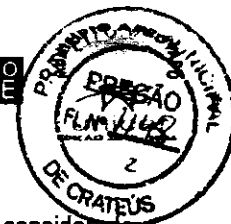
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

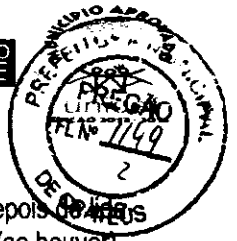
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.



CRATEÚS
Fazendo Mais Por Você

MUNICÍPIO
VERDE



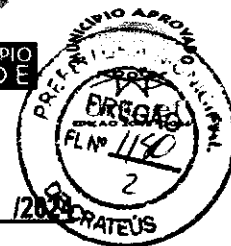
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **2 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lidas e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

..... de..... de 2024

ORGAO GERENCIADOR

FORNECEDORES

✓



ANEXO da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

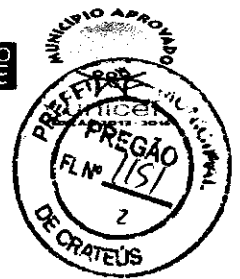
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º** _____, **PROCESSO N.º** _____, conforme abaixo:

- **EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- **EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR** - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

A



ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO DE Nº _____, QUE
FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA DE _____ DE
CRATEÚS-CE, E A EMPRESA _____, PARA
O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE CRATEÚS - CE, com sede em Rua. _____, N° _____ - bairro _____ -
Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N° _____, neste ato
representado pela(o) sua Secretária(o) de _____, Sr(a). _____, doravante
denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n°
_____, sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____,
_____-CE, CEP: _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____, tendo em vista
o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril
de 2021, Decreto Municipal nº 1042 de 20 de novembro de 2023 e demais regulamentos pertinentes às
Contratações Públicas, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO
N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e
condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a _____, nas condições estabelecidas no Termo de
Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
 - B) O Edital da Licitação;
 - C) A Proposta do contratado;
 - D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - E) O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 (trinta e um) de dezembro de 2024, contados a partir da
assinatura do termo de contrato, *na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.*
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o
objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do
contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do
primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a
renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração
de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de
aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- 3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual está condicionado a vigência contratual.
- 3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

- 3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que
ocorre primeiro;

✍



3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almoxarifado Central: Rua _____, Almoxarifado da Secretaria de _____

3.2.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 16h30min.

3.2.2.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **10 (dez)** dias a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.6.1 A contratante é obrigada a acompanhar, fiscalizar, conferir o fornecimento do objeto do presente certame, através de um Gestor/Fiscal a ser designado, por intermédio de Portaria, o qual deverá anotar em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar por escrito a autoridade superior todas as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da contratada;

3.6.2 A fiscalização será exercida no interesse do Município de Crateús/CE, e não exclui nem reduz a responsabilidade da licitante contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

3.7. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do contrato.

3.7.1 Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

I - Acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;

II - Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

III - recepcionar da contratada, devidamente protocolados, os documentos necessários ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, conferi-los e encaminhá-los ao gestor do contrato;

IV - Conforme o caso, realizar ou aprovar a medição dos serviços ou fornecimentos efetivamente realizados, em consonância com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

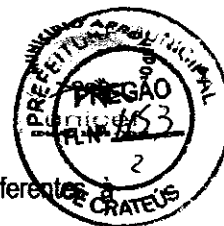
V - Realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - Manifestar-se a respeito da suspensão da execução contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realização de reunião inicial com a contratada para apresentação das partes, suas obrigações e esclarecer eventuais dúvidas;

✶



- b) utilização de check lists, isto é, listas de verificação para a análise dos aspectos técnicos referentes à contratação;
- c) elaboração de relatório periódico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);
- d) disponibilização de formulários de avaliação dos bens e/ou serviços, reunindo sugestões e reclamações que deverão ser enviadas à contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;
- e) promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na execução do objeto, sempre que possível com a participação de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes públicos, registrando em ata o conteúdo das deliberações.
- VIII - registrar, em livro próprio, todas as ocorrências surgidas durante a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- IX - Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
- X - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento de objeto em desacordo com as especificações contidas no contrato, observado o Termo de Referência ou o Projeto Básico;
- XI - exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;
- XII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando cabível;
- XIV - verificar a correta aplicação dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XV - Manifestar, por meio alertas e/ou relatórios de vistoria, as ocorrências verificadas e realizar as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira tomada de decisões ou providências que ultrapassem o seu âmbito de competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- XVII - formalizar notificações por escrito à contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades não sejam suficientes para regularização da situação, estabelecendo prazo para o cumprimento das obrigações e/ou apresentação de justificativas, sob pena de encaminhamento da documentação para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apuração e aplicação de penalidades;
- XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contratações sob sua responsabilidade, além de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os indícios inerentes a sua atribuição fiscalizatória, auxiliando na instrução do processo;
- XIX - propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;
- XX - Preencher ao final do contrato, o termo de avaliação do serviço prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, alteração, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato fiscalizado, inclusive com a emissão de parecer;
- XXII - consultar o órgão ou a entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- XXIV - receber e fomentar avaliações relacionadas ao serviço prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do público usuário; e
- XXV - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

3.8 Gestor do Contrato (Artigo 22º do Decreto Municipal nº 1042, de 20 de novembro de 2023):

- I - Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu preço demonstrado com base em planilhas de composição de custos contidos na proposta licitatória, mantendo cópia disponível das referidas planilhas, com registro da equação econômico-financeira do contrato;

✓



- II – Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- IV - Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou serviços prestados;
- V - Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão;
- IX - Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo, quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência;
- X - Aplicar a sanção de advertência prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumaríssimo previsto no art. 139 deste regulamento;
- XI - analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execução da despesa pública, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso;
- XII – incluir e conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e na ausência de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor responsável;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, *respeitando a competência do exercício*;
- XIV - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- XV – Realizar, quando for o caso, e acompanhar os lançamentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XVI - exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa, com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço – NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em

✓



glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de Administração, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

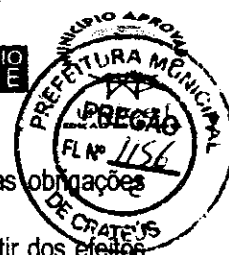
6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão



reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade



- perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

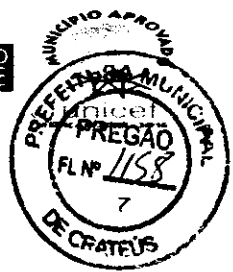
12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- A) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- B) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

A



- C) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- D) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- E) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- A) . advertência;
- B) . multa;
- C) . impedimento de licitar e contratar e
- D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.5.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que

✓



sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX subsequente:

| Dotação Orçamentária: | Elemento de Despesas: | Fonte: |
|-----------------------|-----------------------|--------|
| | | |

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada



a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de Crateús, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

_____ - CE ____ de _____ de 2024.

Secretário de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

✱



ANEXO I AO CONTRATO – ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

PROCESSO:
CONTRATO Nº
EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS | UND | MARCA | QNTD | VR. UNIT. | VR. TOTAL |
|---------------------------------|-------------------------|-----|-------|------|-----------|-----------|
| | | | | | | |
| Valor Total R\$ XXXX (XXXXXXXX) | | | | | | |